



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vitória, 30 de outubro de 2025.

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) tem acompanhado a evolução das demandas institucionais e busca continuamente adotar soluções que garantam eficiência, segurança e continuidade operacional em suas atividades. Nesse contexto, a manutenção adequada dos elevadores que atendem à Sede Administrativa e aos núcleos de Cível e de Vila Velha é essencial para assegurar acessibilidade, segurança e a plena execução das atividades institucionais.

Considerando que a DPES não dispõe de servidores com formação técnica específica para atuar na manutenção dos elevadores, bem como de materiais e ferramentas essenciais aos serviços, em 2020 foi realizada uma licitação para contratação de empresa especializada, para atender aos núcleos mencionados. Desse modo, o serviço de manutenção de elevadores foi contratado por meio do **Contrato nº 14/2022**.

No entanto, o contrato foi firmado sob a égide da antiga **Lei nº 8.666/1993**, que limita a vigência contratual a 60 (sessenta) meses. Diante da proximidade do encerramento desse prazo, previsto para **05 de fevereiro de 2026**, em que não será possível a renovação do contrato, torna-se necessária a instauração de novo procedimento administrativo para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

A contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, busca garantir a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, evitando falhas inesperadas que possam comprometer a continuidade do atendimento à população e a segurança dos servidores e assistidos.

Ademais, a aquisição de **peças originais** para a realização da manutenção está sujeita a processos administrativos específicos, os quais podem atrasar e prejudicar a regularidade do funcionamento do equipamento. Destaca-se, ainda, que a necessidade dessa contratação se torna ainda mais urgente considerando que os núcleos possuem **apenas 01 (um) elevador cada**. Dessa forma, a formalização de um novo processo administrativo é imprescindível para garantir a manutenção contínua dos equipamentos e assegurar o pleno funcionamento das unidades.

A operação de elevadores envolve alto grau de complexidade e responsabilidade, exigindo intervenções qualificadas, peças de reposição compatíveis e atendimento ágil para garantir funcionamento seguro e contínuo. A contratação contribuirá para:

Benefícios Diretos

- Maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos elevadores;
- Manutenção preventiva e corretiva especializada;
- Redução de riscos de acidentes e falhas operacionais;

- Atendimento técnico rápido e eficiente;

Benefícios Indiretos

- Otimização da operação das unidades da DPES;
- Economia de recursos com manutenção emergencial;
- Padronização e rastreabilidade das manutenções;
- Garantia de acessibilidade e continuidade no atendimento ao público.

Dessa forma, considerando o perfil institucional da DPES e a necessidade de manter os equipamentos essenciais em perfeito funcionamento, verifica-se a demanda por contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para prestar serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças. A contratação representa a medida mais adequada para assegurar **segurança, eficiência, padronização e continuidade operacional** nas unidades da Defensoria Pública Estadual.

2 DA PREVISÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da DPES para o exercício de 2025, dada a necessidade estratégica e operacional de manter em pleno funcionamento os elevadores que atendem à Sede Administrativa e aos núcleos de Cível e de Vila Velha.

Dentre os fatores que reforçam a prioridade desta contratação, destacam-se:

1. **Continuidade operacional:** A proximidade do término do Contrato nº 14/2022, firmado sob a Lei nº 8.666/1993 e com vigência limitada a 60 meses (encerramento previsto para 05 de fevereiro de 2026), exige contratação imediata de empresa especializada para assegurar manutenção contínua dos elevadores.
2. **Segurança dos usuários:** Os núcleos atendidos possuem apenas **um elevador cada**, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas para proteger servidores, assistidos e demais usuários, evitando falhas inesperadas e acidentes.
3. **Insuficiência de recursos internos:** A DPES não dispõe de servidores com formação técnica específica, nem de materiais e ferramentas adequadas para execução da manutenção, tornando necessária a contratação de serviço especializado com fornecimento de peças originais.

4. **Mitigação de atrasos na aquisição de peças:** A compra de peças originais está sujeita a processos administrativos internos que podem atrasar a manutenção e comprometer o funcionamento regular dos equipamentos, reforçando a necessidade de empresa capacitada e com fornecimento imediato.
5. **Redução de riscos operacionais:** A contratação especializada minimiza falhas técnicas, paralisação de serviços e retrabalho, garantindo confiabilidade e continuidade na operação dos elevadores.
6. **Aprimoramento do controle e gestão:** A formalização de contrato assegura rastreabilidade das manutenções, relatórios padronizados e maior consistência na gestão dos equipamentos, fortalecendo a governança e a prestação de contas.
7. **Alinhamento estratégico institucional:** A manutenção contínua e segura dos elevadores é requisito essencial para viabilizar a rotina administrativa da DPES, garantindo que as unidades funcionem de forma eficiente e que a infraestrutura física suporte plenamente as atividades-fim da instituição.
8. **Atendimento à população e suporte às atividades-fim:** A regularidade na manutenção impacta diretamente a capacidade da DPES de atender a população com serviços de qualidade, assegurando que a área administrativa funcione como suporte eficaz às atividades institucionais.

Diante desses fatores, a Administração considera a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, como essencial para assegurar **segurança, eficiência administrativa e continuidade operacional** nas unidades da Defensoria Pública Estadual.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados por profissional técnico especializado em manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores.
- 3.2. A empresa deverá prestar garantia dos serviços realizados, às suas expensas.

3.3. Os serviços precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência às Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 16083/2012 e NBR 15597/2012. A NBR 16083 estabelece requisitos e instruções para a manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, enquanto a NBR 15597 foca em melhorias de segurança para elevadores de passageiros existentes.

3.4. Os serviços de manutenção serão realizados nos seguintes locais:

a) Local: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES.

Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-520.

b) Local : Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES.

Endereço para manutenção: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES. CEP: 29.102-033.

c) Local: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES.

Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP: 29.050-555.

3.5. Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, porém ela estará disponível aos interessados que desejarem realizá-la, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços.

3.6. Possibilidade de subcontratação do serviço, de acordo com os critérios do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.7. A empresa a ser contratada deverá:

3.7.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos;

3.7.2. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, e orientações dos órgãos fiscalizadores;

3.7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria Pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste ETP, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.7.4. A empresa a ser contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do DPES.

3.7.5. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo à DPES os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.7.6. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a DPES (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

4 DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S)

A estimativa do quantitativo foi obtida considerando os equipamentos existentes nos imóveis. Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	01 unid
----	---	---------

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, para os núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Cível e Sede Administrativa em Vitória, e Núcleo em Vila Velha, sendo identificados três cenários possíveis:

Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se inviável, haja vista que o serviço de manutenção de elevadores exige **continuidade, especialização técnica e fornecimento de peças originais ou certificadas**, com atendimento emergencial e preventivo programado. Além disso, a dispensa limitaria a competitividade e poderia comprometer a obtenção de melhores condições técnicas e comerciais para a Administração.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):

Esta alternativa também não se mostrou adequada, pois a adesão a atas de outros órgãos depende do aceite do órgão gerenciador, podendo não atender aos **prazos de atendimento, especificações técnicas dos equipamentos, quantidade de manutenções necessárias** e urgência da demanda. Além disso, a formalização deste procedimento poderia gerar atrasos significativos, comprometendo a continuidade operacional dos elevadores.

Solução 03 – Pregão eletrônico:

A contratação via **pregão eletrônico** apresenta-se como a opção mais adequada, pois permite **selecionar empresa especializada por critério de menor preço e capacidade técnica**, garantindo transparência, economicidade e cumprimento das exigências legais. Esta modalidade assegura que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças originais, sejam realizados conforme demanda real dos núcleos da DPES, com segurança e continuidade operacional dos elevadores.

Dessa forma, a solução considerada mais viável para atender à demanda é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, por meio de pregão eletrônico**, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha **segurança, confiabilidade, eficiência e continuidade operacional** nos equipamentos dos núcleos de Cível e Sede

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

LOTE 01

Item 01		Sede Administrativa		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

LOTE 02

Item 02		Núcleo de Atendimento – Vila Velha		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

LOTE 03

Item 03		Núcleo de Atendimento – Cível		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isso, o custo

estimado para a contratação dos lotes ficou em:

- Lote 01: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 02: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 03: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

A modalidade sugerida é Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.A modalidade sugerida é **Licitação, por critério de menor preço**, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos, a fim de atender à Sede Administrativa em Vitória e aos núcleos de Cível e de Vila Velha.

7.2.O regime de execução do contrato será por execução indireta sob a modalidade empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

7.3.Não é exigida dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção do elevador.

7.4.**Especificação dos itens:** as especificações estão definidas no “item 3 - Dos Requisitos da Contratação” e no “item 4 - Da Estimativa da Quantidade” deste ETP.

7.5.**Quantitativo:** 01 equipamento, conforme “item 4 - Da Estimativa de Quantidade” deste ETP.

7.6.**Prazo:** o prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e terá duração de 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

7.7.Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, porém, estará disponível aos interessados que desejarem realizá-la, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços. Esta poderá ser agendada através de contato com a Gerência Administrativa pelo telefone: (27) 3398-3300 ramal 70147.

7.8.**Procedimentos dos serviços de manutenção:**

7.8.1. Manter o elevador em condições normais de funcionamento, com total segurança para uso;

7.8.2. Efetuar os ajustes necessários e reparos; fornecer mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados em elevador, observadas as especificações técnicas do equipamento.

7.8.3. O serviço contempla a eventual substituição de peças, componentes e acessórios, assim como, a cobertura total de todos e quaisquer componentes existentes nas casas de máquinas, caixas, cabinas e poços do equipamento;

7.8.4. As peças, componentes e acessórios fornecidas devem ser novas, originais e/ou genuínas, e da marca específica do modelo do elevador, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação;

7.8.5. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios: usados; reaproveitados; similares; 1ª e 2ª linha; conservados; recondicionados; reformados; retificados; rejuvenescidos; sem garantia do fabricante, ou qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

7.8.6. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição total de peças, componentes e acessórios que porventura apresentarem defeitos ou que necessitam serem trocados.

7.8.7. Os procedimentos de manutenção se dividem em 02 (dois) tipos:

7.8.7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.8.7.1.1. Deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, tendo por finalidade a inspeção técnica nos elevadores, teste de funcionamento e serviços conforme discriminado:

- a) Limpeza, lubrificação e regulação geral com material próprio do elevador, efetuando troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;
- b) Verificação da casa de máquina, observando se há vazamento e folga;
- c) Verificação do motor verificando se há superaquecimento;
- d) Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de óleo;
- e) Verificação do cabo de aço com alma, observando se há risco ou vestígio de quebra;

f) Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas, ventiladores, botões de comando e indicação, lâmpadas e circuitos;

g) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador.

7.8.7.1.2. Obs.: A primeira manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do contrato.

7.8.7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.8.7.2.1. Será realizada quando visualizada a necessidade por parte da CONTRATADA ou ainda realizada quando solicitada por esta Defensoria Pública, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre no horário de 08h00min as 18h00min, tendo por finalidade corrigir eventuais defeitos dos elevadores.

7.8.7.2.2. Independentes dos serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos todos e quaisquer pedidos de correção, para eliminação de eventuais defeitos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação desta Defensoria Pública, exercendo a empresa, eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços a serem executados, dando ciência imediata a esta Defensoria Pública de qualquer anormalidade que verificar.

7.9.A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.10. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.13. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.14. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.15. Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

8 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, visando atender às demandas dos **Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES)**.

Os serviços contemplam atividades preventivas e corretivas, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra qualificada e atendimento técnico especializado, de forma a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade operacional dos equipamentos.

A contratação será estruturada em **três lotes**, correspondentes às unidades onde os serviços serão executados, considerando a localização geográfica, a autonomia operacional e as particularidades técnicas de cada instalação.

O **parcelamento em lotes** visa assegurar maior **competitividade, eficiência operacional e economicidade**, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e otimizando a gestão contratual.

9 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) nos Núcleos Cível, Vila Velha e na Sede Administrativa.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional dos elevadores instalados nas unidades da DPES, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, a prevenção de falhas e a rápida correção de eventuais defeitos, com fornecimento de peças originais ou compatíveis, de primeira qualidade, e mão de obra técnica devidamente qualificada.

Os serviços contratados compreenderão manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, substituição de peças e componentes, bem como suporte técnico contínuo, visando preservar a vida útil dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas de segurança vigentes.

A contratação será estruturada em três lotes, correspondentes às unidades atendidas, de forma a permitir melhor gestão, economicidade e eficiência operacional, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e otimizando os recursos da Administração.

O prazo de execução dos serviços será contínuo durante a vigência contratual, iniciando-se após a assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a obrigatoriedade de atendimento imediato em casos de falhas ou emergências, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência.

A presente contratação busca assegurar a segurança física e operacional dos servidores e usuários, além de preservar o patrimônio público, garantindo que os equipamentos funcionem dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas normas da ABNT e dos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças proporcionará à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo maior segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade nas atividades institucionais, promovendo a adequada conservação dos equipamentos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

10 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas anteriores à celebração do Contrato.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças constitui demanda autônoma, não estando vinculada a outros contratos, instrumentos ou processos licitatórios em andamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

12 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado — serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças —, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Todavia, é imprescindível que a empresa contratada observe integralmente as normas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores competentes, bem como atenda às políticas de sustentabilidade ambiental vigentes, adotando práticas que assegurem o manejo adequado de resíduos, o uso racional de materiais e a prevenção de danos ao meio ambiente.

13 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante das análises de viabilidade técnica e econômica, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças **mostra-se adequada e justificável**, em conformidade com a legislação vigente. A contratação contribui para a garantia de pleno funcionamento, segurança e eficiência operacional dos elevadores, atendendo às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), além de promover otimização de recursos e redução de riscos operacionais.

Os serviços contratados envolvem manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, substituição de peças e suporte especializado, assegurando a integridade dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais. A complexidade e a especificidade dos serviços reforçam a necessidade de contratação de empresa qualificada, evidenciando a singularidade do objeto e a importância de contar com profissionais e materiais de alta confiabilidade.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação**, garantindo à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo segurança, eficiência, padronização nos procedimentos de manutenção e conservação adequada dos elevadores, bem como otimização da gestão de recursos e cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 30/10/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036099** e o código CRC **451565C1**.

00000941/2025

0036099v5



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 13 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contemplam as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

1.3 A presente contratação busca assegurar a continuidade e eficiência dos serviços essenciais de transporte vertical, garantindo a plena operacionalidade e segurança dos elevadores utilizados nas unidades da Defensoria Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. O objeto a ser contratado deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos discriminados a seguir:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid
----	--	---------

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	01 unid

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid
----	--	---------

2.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo;

2.4. O objeto da contratação se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva e de manutenção, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com duração de 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no “item 7” do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no “item 3” do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução do contrato será por execução indireta sob a modalidade empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

7.2. Não é exigida dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção do elevador.

7.3. Os procedimentos dos serviços de manutenção serão realizados na periodicidade, forma e abrangências previstas neste TR e nos demais documentos reguladores do certame, compreendendo as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes do elevador, garantindo as adequadas e seguras condições de funcionamento do mesmo.

7.4. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a circulação vertical do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

7.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica no elevador incluirá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e peças necessárias à sua perfeita realização, incluindo compressores e motores com o custo da mão de obra para recolocação destas peças.

7.6. As peças, os componentes e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão ser novos e genuínos, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

7.7. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios: usados; reaproveitados; similares; 1ª e 2ª linha; conservados; recondicionados; reformados; retificados; rejuvenescidos; sem garantia do fabricante, ou

qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

7.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição total de peças, componentes e acessórios que porventura apresentarem defeitos ou que necessitam serem trocados, incluindo os custos.

7.9. Os serviços de manutenção deverão ser mensais e de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares, realizadas por técnicos especializados em elevador, observados as especificações técnicas do equipamento.

7.10. O serviço contempla a eventual substituição de peças e acessórios, assim como, a cobertura total de todos e quaisquer componentes existentes nas casas de máquinas, caixas, cabinas e poços do equipamento.

7.11. Antes da substituição, a contratada deverá apresentar à fiscalização a peça, os componentes e acessórios na embalagem original para confirmação da sua originalidade.

7.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.13. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 16083/2012.

7.15. Os procedimentos dos serviços de manutenção se dividem em 02 (dois) tipos:

7.15.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.15.1.1. Trata-se de atividade de manutenção a ser executada com o fim de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, assim como manter limpo e com regular funcionamento os componentes do sistema do elevador. Para tanto, a empresa a ser contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme periodicidade e procedimento descritos neste TR

7.15.1.2. Deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, tendo por finalidade a inspeção técnica nos elevadores, teste de funcionamento e serviços conforme discriminado:

- a) Limpeza, lubrificação e regulagem geral com material próprio do elevador, efetuando troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;
- b) Verificação da casa de máquina, observando se há vazamento e folga;
- c) Verificação do motor verificando se há superaquecimento;
- d) Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de óleo;
- e) Verificação do cabo de aço com alma, observando se há risco ou vestígio de quebra;
- f) Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas, ventiladores, botões de comando e indicação, lâmpadas e circuitos;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador.

7.15.1.3. Obs.: A primeira manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do contrato.

7.15.1.4. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.15.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.15.1.6. A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.15.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o elevador, e ainda consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.15.2.2. Será realizada quando visualizada a necessidade por parte da CONTRATADA ou ainda realizada quando solicitada por esta Defensoria Pública, em qualquer dia da semana, inclusive sábados,

domingos e feriados, sempre no horário de 08h00min as 18h00mi, tendo por finalidade corrigir eventuais defeitos dos elevadores.

7.15.2.3. Independentes dos serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos todos e quaisquer pedidos de correção, para eliminação de eventuais defeitos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação desta Defensoria Pública, exercendo a empresa, eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços a serem executados, dando ciência imediata a esta Defensoria Pública de qualquer anormalidade que verificar.

7.15.2.4. Nos casos de passageiros presos no elevador, o tempo de atendimento deverá ser o menor possível, não podendo ultrapassar 30 (trinta) minutos a partir da comunicação da ocorrência, por se tratar de manutenção corretiva precedida de resgate de pessoas (chamada de resgate).

7.16. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a DPES.

7.17. Qualquer retirada de peças e componentes do equipamento deverá ser previamente autorizada pela equipe de patrimônio dessa Instituição.

7.18. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.19. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

7.21. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.22. Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

7.23. A licitante contratada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias uteis, após a respectiva apresentação;

9.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.9. Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

9.10. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativo informado no item 9.9;

9.11. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e, ainda, considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de Licitação.

10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço;

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor mensal estimado, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar em seu item 6, da contratação dos lotes ficou em:

- Lote 01: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);

- Lote 02: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 03: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

11.1. A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.39.05, previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

13.3. Realizar a substituição de peças/componentes antigos ou defeituosos por novos;

13.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.7. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.13. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.14. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.15. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.16. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.17. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que: o valor da contratação é baixo; a Administração Pública poderá acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, aplicando sanções contratuais em caso de descumprimento, o que minimiza a necessidade de garantia como mecanismo de proteção; além disso, os riscos financeiros e operacionais para a Administração Pública são baixos, possibilitando a rápida identificação de eventuais falhas e a aplicação de penalidades cabíveis.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 13/10/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0034033** e o
código CRC **1AEC50EA**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 13 de outubro de 2025.

Ao Setor de Compras,

Trata-se de processo administrativo autuado com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	ID: 0032348
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	ID:0033509
Gerenciamento de Riscos:	ID: 0033512
Termo de Referência (TR):	ID: 0034033
Classificação Orçamentária:	ID: 0033515

Diante do exposto, considerando a pretensão constante dos presentes autos, bem como a observância do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, **determino que seja dado prosseguimento ao procedimento.**

Ao final, cumprido o que foi acima determinado, sempre observando as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis ao caso, volte os autos a este gabinete para as deliberações cabíveis e prática dos atos necessários.

Cumpra-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES n° 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 13/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0034061** e o código CRC **8887B698**.

00000941/2025

0034061v4



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 22 de outubro de 2025.

Ao Setor de Gerencia Administrativa,

Conforme solicitado, à fl. 0035075, segue o levantamento preliminar de preços, juntamente com o mapa de apuração de valores para contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

Dada a particularidade do objeto, a pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de cotações por e-mail diretamente com fornecedores locais e em Ata de registro de preço vigente de acordo com as especificações e quantidades estimadas descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme às fls. 0033509 e 0034033, respectivamente.

É importante salientar que este setor se empenhou para obter o maior número possível de propostas que demonstrassem a realidade do mercado, realizando consultas aos Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

Informo que foram encaminhadas 14 (quatorze) solicitações de orçamentos para empresas prestadoras de serviços do ramo, foram obtidas 04 (quatro) propostas positivas via e-mail, até a presente data não foi registrado negativas, foram juntadas 02 (dois) contrato para registro de preço, nº CONTRATO Nº 17/2025 e CONTRATO Nº 037/2025, conforme demonstrado nas páginas 0035261, 0035262 e 0035263. Assim sendo, após a inclusão das cotações encontradas nas pesquisas, conforme mapa de apurações de preços na página 0035255 foi calculada a média de valor máximo das três menores propostas, totalizando o valor anual em:

Lote 01 - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anual.

Lote 02 - R\$ 17.266,44 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anual.

Lote 03 - R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

Sendo assim, tendo em vista a premência do presente processo, segue os autos para ciência e verificar se as propostas estão de acordo com o projeto básico.

Atenciosamente,

LORRAINE DE FREITAS GUIDINI

Nº Funcional: 645639-02

Coordenadora de Atividades-Setor Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine de Freitas Guidini, Coordenador(a) de Atividades**, em 22/10/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0035253** e o código CRC **7C9430E4**.

00000941/2025

0035253v8

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000089/2025 Processo Nº 00000941/2025 Abertura 14/10/2025 às 09:07					
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, visando atender às demandas dos núcleos cível, vila velha e da sede administrativa da defensoria pública do estado do espírito santo – dpes.					
Lote	00001 - GRUPO 01					
Item 00001	ELEVADOR ATLAS SCHINDLER MODELO 3100					
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Máxima	Valor Unitário	Max.Total
1	AXI PRIME ELEVADORES LTDA	01	MES	12	400,00	4.800,00
2	INOVE ELEVADORES - PECAS E SERVICOS LTDA	02	MES	12	1.450,00	17.400,00
3	TK ELEVADORES BRASIL LTDA - THYSSENKRUPP	03	MES	12	2.350,00	28.200,00
4	VISION MANUTENCAO E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA	04	MES	12	2.800,00	33.600,00
5	HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA	05	MES	12	3.500,00	42.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)
2.100,00		25.200,00		16.800,00		1.400,00

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

2.100,00

25.200,00

16.800,00

1.400,00

Lote	00002 - GRUPO 02					
Item 00002	ELEVADOR ATLAS SCHINDLER MODELO 3300					
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Máxima	Valor Unitário	Max.Total
1	TCM GRUPO SERVIÇOS LTDA	01	MES	12	666,62	7.999,44
2	INOVE ELEVADORES - PECAS E SERVICOS LTDA	02	MES	12	1.300,00	15.600,00
3	TK ELEVADORES BRASIL LTDA - THYSSENKRUPP	03	MES	12	2.350,00	28.200,00
4	VISION MANUTENCAO E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA	04	MES	12	2.800,00	33.600,00
5	HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA	05	MES	12	3.500,00	42.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)
2.123,32		25.479,84		17.266,44		1.438,87

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

2.123,32

25.479,84

17.266,44

1.438,87

Lote	00003 - GRUPO 03					
Item 00003	ELEVADOR OTIS MODELO: B-GNL-0810-8A-MD					
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Máxima	Valor Unitário	Max.Total
1	TCM GRUPO SERVIÇOS LTDA	01	MES	12	700,00	8.400,00
2	INOVE ELEVADORES - PECAS E SERVICOS LTDA	02	MES	12	1.200,00	14.400,00
3	TK ELEVADORES BRASIL LTDA - THYSSENKRUPP	03	MES	12	1.950,00	23.400,00
4	VISION MANUTENCAO E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA	04	MES	12	2.800,00	33.600,00
5	HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA	05	MES	12	3.500,00	42.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)
2.030,00		24.360,00		15.399,96		1.283,33

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

2.030,00

24.360,00

15.399,96

1.283,33

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE

Discriminação detalhada, por empresa, de acordo com a proposta encaminhada.			Data da Proposta
Fornecedor	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	
AXI PRIME ELEVADORES LTDA	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	21/ 10/2025
TCM GRUPO SERVIÇOS LTDA	R\$ 16.399,44	R\$ 16.399,44	21/ 10/2025
INOVE ELEVADORES - PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 47.400,00	R\$ 47.400,00	21/ 10/2025
TK ELEVADORES BRASIL LTDA - THYSSENKRUPP	R\$ 79.800,00	R\$ 79.800,00	14/ 10/2025
VISION MANUTENCAO E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 100.800,00	R\$ 100.800,00	21/ 10/2025
HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	16/ 10/2025

* Os valores podem variar para mais ou para menos devido ao arredondamento das casas decimais.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER Nº 086/2025/SETLIC/2025

Vitória, 30 de outubro de 2025.

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0032

PARECER 086/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Os autos vieram para análise do Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoios, nomeados por meio da DPES nº. 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024.

Após análise dos autos verificamos:

- Estudo Técnico Preliminar- 0036099 (atualizado)
- Gerenciamento de Risco - 0033512
- Classificação orçamentária - 0033515
- Termo de Referência - 0034033
- Autorização do Ordenador de despesa para prosseguimento do feito - 0034061
- Mapa de apuração de Preços - 0035253

Média total apurada:

Lote 01 - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anual.

Lote 02 - R\$ 17.266,44 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anual.

Lote 03 - R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

· Adequação orçamentária e financeira conforme previsto na LRF - a despesa **já está prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2026** e que o lançamento financeiro será implementado na

primeira semana de janeiro de 2026, quando o sistema SIGEFES estiver disponível 0035340

- Minuta de Contrato– 0035451, 0035467
- Código de Identificação do TCE - 0035509

Este é o relatório.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações realizadas, pela Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair do disposto no art. 37, inciso XXI Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...] (grifo nosso)

Deste modo, para cumprir o dispositivo constitucional, foi criada a Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo, portanto, a norma que regerá o presente procedimento.

Isto posto, não sendo o caso de dispensa e inexigibilidade, as contratações públicas deverão seguir uma das modalidades de licitação estabelecidas no art. 28 da Lei de Licitações e Contratos, sendo elas: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

No presente caso, em análise ao Termo de Referência atualizado, pode-se observar que o solicitante cita como critério de seleção dos fornecedores, no item 10, a possibilidade da contratação por pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Quanto ao pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, traz a definição dessa modalidade de licitação, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e

serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] (grifo nosso).

Neste contexto, verifica-se que o pregão é modalidade licitatório obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns que, nos termos do inciso XIII do mesmo art. 6º, “são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Verificamos, com base no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência, que o objeto de anseio para a contratação se enquadra como serviço comum, já que há possibilidade de se definir os padrões de desempenho e qualidade com especificações comuns ao mercado, sendo assim, licitável por meio do pregão.

Portanto, com base das informações acima prestadas, entendemos pela legalidade da realização da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço.

Por todo o exposto, concluímos que a modalidade pregão é adequada para a presente contratação.

Ademais, verificamos que os autos estão instruídos com os documentos que compõem a fase preparatório, salvo o edital de licitação, o qual apresentamos em anexo.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação

EMERSON FONSCICA

Membro da Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 30/10/2025, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Ferreira da Fonseca, Apoio ao Agente de Contratação**, em 30/10/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036107** e o código CRC **6C210A4F**.

00000941/2025

0036107v3

Processo n.º 941

Pregão n.º

ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0032

EDITAL N.º XXX/20XX
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela PORTARIA DPES Nº 1188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: XX/XX/202X

HORÁRIO DE BRASÍLIA: XhXmin

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NÃO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para manutenção em equipamento - ELEVADOR**, de acordo com os termos e especificações

estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o **Anexo III deste Edital**.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo I**).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e

para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 1,00(hum real).**

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta **de menor valor por item**), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III** do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no **Anexo III**.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial

as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame **por item.**

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço/Instrumento de Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5. A Autorização de Fornecimento/Serviço vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico **n.º xxx/2024, constante** do Processo n.º **941/2025 e da** proposta vencedora.

21.5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na Autorização de Fornecimento/Serviço, substitutiva do contrato.

21.6. Para a retirada da autorização de fornecimento/serviço ou assinatura do instrumento de contrato a que se refere o item 21.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.7. Será permitido o envio da Autorização de Fornecimento/serviço ou instrume de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou

documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento desta.

21.8. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.1.

21.9. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.10. A autorização de fornecimento/serviço da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o **Anexo I** deste edital.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o **Anexo I** deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o **Anexo I** deste Edital.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

28.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

28.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

28.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

28.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o Anexo I deste Edital..

28.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

29.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

29.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

29.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento/Serviço/Contrato.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

30.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 30 de outubro de 2025

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 13 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contemplam as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

1.3 A presente contratação busca assegurar a continuidade e eficiência dos serviços essenciais de transporte vertical, garantindo a plena operacionalidade e segurança dos elevadores utilizados nas unidades da Defensoria Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. O objeto a ser contratado deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos discriminados a seguir:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

--	--	--

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	01 unid

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES	01 unid

Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555

2.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo;

2.4. O objeto da contratação se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva e de manutenção, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com duração de 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no “item 7” do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no “item 3” do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução do contrato será por execução indireta sob a modalidade empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

7.2. Não é exigida dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção do elevador.

7.3. Os procedimentos dos serviços de manutenção serão realizados na periodicidade, forma e abrangências previstas neste TR e nos demais documentos reguladores do certame, compreendendo as

atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes do elevador, garantindo as adequadas e seguras condições de funcionamento do mesmo.

7.4. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a circulação vertical do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

7.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica no elevador incluirá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e peças necessárias à sua perfeita realização, incluindo compressores e motores com o custo da mão de obra para recolocação destas peças.

7.6. As peças, os componentes e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão ser novos e genuínos, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

7.7. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios: usados; reaproveitados; similares; 1ª e 2ª linha; conservados; recondicionados; reformados; retificados; rejuvenescidos; sem garantia do fabricante, ou qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

7.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição total de peças, componentes e acessórios que porventura apresentarem defeitos ou que necessitam serem trocados, incluindo os custos.

7.9. Os serviços de manutenção deverão ser mensais e de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares, realizadas por técnicos especializados em elevador, observados as especificações técnicas do equipamento.

7.10. O serviço contempla a eventual substituição de peças e acessórios, assim como, a cobertura total de todos e quaisquer componentes existentes nas casas de máquinas, caixas, cabinas e poços do equipamento.

7.11. Antes da substituição, a contratada deverá apresentar à fiscalização a peça, os componentes e acessórios na embalagem original para confirmação da sua originalidade.

7.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.13. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 16083/2012.

7.15. Os procedimentos dos serviços de manutenção se dividem em 02 (dois) tipos:

7.15.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.15.1.1. Trata-se de atividade de manutenção a ser executada com o fim de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, assim como manter limpo e com regular funcionamento

os componentes do sistema do elevador. Para tanto, a empresa a ser contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme periodicidade e procedimento descritos neste TR

7.15.1.2. Deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, tendo por finalidade a inspeção técnica nos elevadores, teste de funcionamento e serviços conforme discriminado:

- a) Limpeza, lubrificação e regulagem geral com material próprio do elevador, efetuando troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;
- b) Verificação da casa de máquina, observando se há vazamento e folga;
- c) Verificação do motor verificando se há superaquecimento;
- d) Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de óleo;
- e) Verificação do cabo de aço com alma, observando se há risco ou vestígio de quebra;
- f) Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas, ventiladores, botões de comando e indicação, lâmpadas e circuitos;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador.

7.15.1.3. Obs.: A primeira manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do contrato.

7.15.1.4. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.15.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.15.1.6. A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.15.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o elevador, e ainda consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.15.2.2. Será realizada quando visualizada a necessidade por parte da CONTRATADA ou ainda realizada quando solicitada por esta Defensoria Pública, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre no horário de 08h00min às 18h00mi, tendo por finalidade corrigir eventuais defeitos dos elevadores.

7.15.2.3. Independentes dos serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos todos e quaisquer pedidos de correção, para eliminação de eventuais defeitos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação desta Defensoria Pública, exercendo a empresa, eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços a serem executados, dando ciência imediata a esta Defensoria Pública de qualquer anormalidade que verificar.

7.15.2.4. Nos casos de passageiros presos no elevador, o tempo de atendimento deverá ser o menor possível, não podendo ultrapassar 30 (trinta) minutos a partir da comunicação da ocorrência, por se tratar de manutenção corretiva precedida de resgate de pessoas (chamada de resgate).

7.16. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a DPES.

7.17. Qualquer retirada de peças e componentes do equipamento deverá ser previamente autorizada pela equipe de patrimônio dessa Instituição.

7.18. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.19. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

7.21. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.22. Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

7.23. A licitante contratada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33/100 * ND$$

Onde:

VM: valor da multa financeira;

VF: valor da nota fiscal;

ND: número de dias em atraso.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

- 9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 9.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 9.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 9.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 9.9. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;**
- 9.10. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativo informado no item 9.9;
- 9.11. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e, ainda, considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de Licitação.
- 10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço;
- 10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;
- 10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor mensal estimado, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar em seu item 6, da contratação dos lotes ficou em:

- Lote 01: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);

- Lote 02: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 03: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

11.1. A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.39.05, previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

13.3. Realizar a substituição de peças/componentes antigos ou defeituosos por novos;

13.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.7. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido

ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.13. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.14. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.15. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.16. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.17. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que: o valor da contratação é baixo; a Administração Pública poderá acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, aplicando sanções contratuais em caso de descumprimento, o que minimiza a necessidade de garantia como mecanismo de proteção; além disso, os riscos financeiros e

operacionais para a Administração Pública são baixos, possibilitando a rápida identificação de eventuais falhas e a aplicação de penalidades cabíveis.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) tem acompanhado a evolução das demandas institucionais e busca continuamente adotar soluções que garantam eficiência, segurança e continuidade operacional em suas atividades. Nesse contexto, a manutenção adequada dos elevadores que atendem à Sede Administrativa e aos núcleos de Cível e de Vila Velha é essencial para assegurar acessibilidade, segurança e a plena execução das atividades institucionais.

Considerando que a DPES não dispõe de servidores com formação técnica específica para atuar na manutenção dos elevadores, bem como de materiais e ferramentas essenciais aos serviços, em 2020 foi realizada uma licitação para contratação de empresa especializada, para atender aos núcleos mencionados. Desse modo, o serviço de manutenção de elevadores foi contratado por meio do **Contrato nº 14/2022**.

No entanto, o contrato foi firmado sob a égide da antiga **Lei nº 8.666/1993**, que limita a vigência contratual a 60 (sessenta) meses. Diante da proximidade do encerramento desse prazo, previsto para **05 de fevereiro de 2026**, em que não será possível a renovação do contrato, torna-se necessária à instauração de novo procedimento administrativo para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

A contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, busca garantir a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, evitando falhas inesperadas que possam comprometer a continuidade do atendimento à população e a segurança dos servidores e assistidos.

Ademais, a aquisição de **peças originais** para a realização da manutenção está sujeita a processos administrativos específicos, os quais podem atrasar e prejudicar a regularidade do funcionamento do equipamento. Destaca-se, ainda, que a necessidade dessa contratação se torna ainda mais urgente considerando que os núcleos possuem **apenas 01 (um) elevador cada**. Dessa forma, a formalização de um novo processo administrativo é imprescindível para garantir a manutenção contínua dos equipamentos e assegurar o pleno funcionamento das unidades.

A operação de elevadores envolve alto grau de complexidade e responsabilidade, exigindo intervenções qualificadas, peças de reposição compatíveis e atendimento ágil para garantir funcionamento seguro e contínuo. A contratação contribuirá para:

Benefícios Diretos

- Maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos elevadores;
- Manutenção preventiva e corretiva especializada;
- Redução de riscos de acidentes e falhas operacionais;
- Atendimento técnico rápido e eficiente;

Benefícios Indiretos

- Otimização da operação das unidades da DPES;
- Economia de recursos com manutenção emergencial;
- Padronização e rastreabilidade das manutenções;
- Garantia de acessibilidade e continuidade no atendimento ao público.

Dessa forma, considerando o perfil institucional da DPES e a necessidade de manter os equipamentos essenciais em perfeito funcionamento, verifica-se a demanda por contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para prestar serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças. A contratação representa a medida mais adequada para assegurar **segurança, eficiência, padronização e continuidade operacional** nas unidades da Defensoria Pública Estadual.

2 DA PREVISÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da DPES para o exercício de 2025, dada a necessidade estratégica e operacional de manter em pleno funcionamento os elevadores que atendem à Sede Administrativa e aos núcleos de Cível e de Vila Velha.

Dentre os fatores que reforçam a prioridade desta contratação, destacam-se:

1. **Continuidade operacional:** A proximidade do término do Contrato nº 14/2022, firmado sob a Lei nº 8.666/1993 e com vigência limitada a 60 meses (encerramento previsto para 05 de fevereiro de 2026), exige contratação imediata de empresa especializada para assegurar manutenção contínua dos elevadores.
2. **Segurança dos usuários:** Os núcleos atendidos possuem apenas **um elevador cada**, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas para proteger servidores, assistidos e demais usuários, evitando falhas inesperadas e acidentes.
3. **Insuficiência de recursos internos:** A DPES não dispõe de servidores com formação técnica específica, nem de materiais e ferramentas adequadas para execução da manutenção, tornando necessária a contratação de serviço especializado com fornecimento de peças originais.
4. **Mitigação de atrasos na aquisição de peças:** A compra de peças originais está sujeita a processos administrativos internos que podem atrasar a manutenção e comprometer o funcionamento regular dos equipamentos, reforçando a necessidade de empresa capacitada e com fornecimento imediato.
5. **Redução de riscos operacionais:** A contratação especializada minimiza falhas técnicas, paralisação de serviços e retrabalho, garantindo confiabilidade e continuidade na operação dos elevadores.

6. **Aprimoramento do controle e gestão:** A formalização de contrato assegura rastreabilidade das manutenções, relatórios padronizados e maior consistência na gestão dos equipamentos, fortalecendo a governança e a prestação de contas.
7. **Alinhamento estratégico institucional:** A manutenção contínua e segura dos elevadores é requisito essencial para viabilizar a rotina administrativa da DPES, garantindo que as unidades funcionem de forma eficiente e que a infraestrutura física suporte plenamente as atividades-fim da instituição.
8. **Atendimento à população e suporte às atividades-fim:** A regularidade na manutenção impacta diretamente a capacidade da DPES de atender a população com serviços de qualidade, assegurando que a área administrativa funcione como suporte eficaz às atividades institucionais.

Diante desses fatores, a Administração considera a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, como essencial para assegurar **segurança, eficiência administrativa e continuidade operacional** nas unidades da Defensoria Pública Estadual.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados por profissional técnico especializado em manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores.
- 3.2. A empresa deverá prestar garantia dos serviços realizados, às suas expensas.
- 3.3. Os serviços precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência às Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 16083/2012 e NBR 15597/2012. A NBR 16083 estabelece requisitos e instruções para a manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, enquanto a NBR 15597 foca em melhorias de segurança para elevadores de passageiros existentes.
- 3.4. Os serviços de manutenção serão realizados nos seguintes locais.
 - a) Local: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES.
Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-520.
 - b) Local : Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES.
Endereço para manutenção: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES. CEP: 29.102-033.
 - c) Local: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES.
Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP: 29.050-555.
- 3.5. Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, porém ela estará disponível aos interessados que desejarem realizá-la, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços.
- 3.6. Possibilidade de subcontratação do serviço, de acordo com os critérios do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.7. A empresa a ser contratada deverá:

3.7.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos;

3.7.2. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, e orientações dos órgãos fiscalizadores;

3.7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria Pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste ETP, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.7.4. A empresa a ser contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do DPES.

3.7.5. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo à DPES os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.7.6. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a DPES (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

4 DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S)

A estimativa do quantitativo foi obtida considerando os equipamentos existentes nos imóveis. Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas	01 unid

	Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	
--	---	--

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid

5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, para os núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Cível e Sede Administrativa em Vitória, e Núcleo em Vila Velha, sendo identificados três cenários possíveis:

Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se inviável, haja vista que o serviço de manutenção de elevadores exige **continuidade, especialização técnica e fornecimento de peças originais ou certificadas**, com atendimento emergencial e preventivo programado. Além disso, a dispensa limitaria a competitividade e poderia comprometer a obtenção de melhores condições técnicas e comerciais para a Administração.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):

Esta alternativa também não se mostrou adequada, pois a adesão a atas de outros órgãos depende do aceite do órgão gerenciador, podendo não atender aos **prazos de atendimento, especificações técnicas dos equipamentos, quantidade de manutenções necessárias** e urgência da demanda. Além disso, a formalização deste procedimento poderia gerar atrasos significativos, comprometendo a continuidade operacional dos elevadores.

Solução 03 – Pregão eletrônico:

A contratação via **pregão eletrônico** apresenta-se como a opção mais adequada, pois permite **selecionar empresa especializada por critério de menor preço e capacidade técnica**, garantindo transparência, economicidade e cumprimento das exigências legais. Esta modalidade assegura que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças originais, sejam realizados conforme demanda real dos núcleos da DPES, com segurança e continuidade operacional dos elevadores.

Dessa forma, a solução considerada mais viável para atender à demanda é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, por meio de pregão eletrônico**, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha **segurança, confiabilidade, eficiência e continuidade operacional** nos equipamentos dos núcleos de Cível e Sede Administrativa em Vitória, e Núcleo de Vila Velha.

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

LOTE 01

Item 01		Sede Administrativa		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

LOTE 02

Item 02		Núcleo de Atendimento – Vila Velha		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

LOTE 03

Item 03		Núcleo de Atendimento – Cível		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isso, o custo estimado para a contratação dos lotes ficou em:

- Lote 01: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 02: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 03: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

A modalidade sugerida é Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.A modalidade sugerida é **Licitação, por critério de menor preço**, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos, a fim de atender à Sede Administrativa em Vitória e aos núcleos de Cível e de Vila Velha.

7.2.O regime de execução do contrato será por execução indireta sob a modalidade empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

7.3.Não é exigida dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção do elevador.

7.4.**Especificação dos itens:** as especificações estão definidas no “item 3 - Dos Requisitos da Contratação” e no “item 4 - Da Estimativa da Quantidade” deste ETP.

7.5.**Quantitativo:** 01 equipamento, conforme “item 4 - Da Estimativa de Quantidade” deste ETP.

7.6.**Prazo:** o prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e terá duração de 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

7.7.Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, porém, estará disponível aos interessados que desejarem realizá-la, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços. Esta poderá ser agendada através de contato com a Gerência Administrativa pelo telefone: (27) 3398-3300 ramal 70147.

7.8.Procedimentos dos serviços de manutenção:

7.8.1. Manter o elevador em condições normais de funcionamento, com total segurança para uso;

7.8.2. Efetuar os ajustes necessários e reparos; fornecer mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados em elevador, observadas as especificações técnicas do equipamento.

7.8.3. O serviço contempla a eventual substituição de peças, componentes e acessórios, assim como, a cobertura total de todos e quaisquer componentes existentes nas casas de máquinas, caixas, cabinas e poços do equipamento;

7.8.4. As peças, componentes e acessórios fornecidas devem ser novas, originais e/ou genuínas, e da marca específica do modelo do elevador, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação;

7.8.5. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios: usados; reaproveitados; similares; 1ª e 2ª linha; conservados; reconicionados; reformados; retificados; rejuvenescidos; sem garantia do fabricante, ou qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

7.8.6. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição total de peças, componentes e acessórios que porventura apresentarem defeitos ou que necessitam serem trocados.

7.8.7. Os procedimentos de manutenção se dividem em 02 (dois) tipos:

7.8.7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.8.7.1.1. Deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, tendo por finalidade a inspeção técnica nos elevadores, teste de funcionamento e serviços conforme discriminado:

- a) Limpeza, lubrificação e regulação geral com material próprio do elevador, efetuando troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;
- b) Verificação da casa de máquina, observando se há vazamento e folga;
- c) Verificação do motor verificando se há superaquecimento;
- d) Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de óleo;
- e) Verificação do cabo de aço com alma, observando se há risco ou vestígio de quebra;
- f) Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas, ventiladores, botões de comando e indicação, lâmpadas e circuitos;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador.

7.8.7.1.2. Obs.: A primeira manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do contrato.

7.8.7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.8.7.2.1. Será realizada quando visualizada a necessidade por parte da CONTRATADA ou ainda realizada quando solicitada por esta Defensoria Pública, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre no horário de 08h00min às 18h00min, tendo por finalidade corrigir eventuais defeitos dos elevadores.

7.8.7.2.2. Independentes dos serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos todos e quaisquer pedidos de correção, para eliminação de eventuais defeitos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação desta Defensoria Pública, exercendo a empresa, eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços a serem executados, dando ciência imediata a esta Defensoria Pública de qualquer anormalidade que verificar.

7.9.A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.10. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.13. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.14. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.15. Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

8 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, visando atender às demandas dos **Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES)**.

Os serviços contemplam atividades preventivas e corretivas, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra qualificada e atendimento técnico especializado, de forma a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade operacional dos equipamentos.

A contratação será estruturada em **três lotes**, correspondentes às unidades onde os serviços serão executados, considerando a localização geográfica, a autonomia operacional e as particularidades técnicas de cada instalação.

O **parcelamento em lotes** visa assegurar maior **competitividade, eficiência operacional e economicidade**, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e otimizando a gestão contratual.

9 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) nos Núcleos Cível, Vila Velha e na Sede Administrativa.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional dos elevadores instalados nas unidades da DPES, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, a prevenção de falhas e a rápida correção de eventuais defeitos, com fornecimento de peças originais ou compatíveis, de primeira qualidade, e mão de obra técnica devidamente qualificada.

Os serviços contratados compreenderão manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, substituição de peças e componentes, bem como suporte técnico contínuo, visando preservar a vida útil dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas de segurança vigentes.

A contratação será estruturada em três lotes, correspondentes às unidades atendidas, de forma a permitir melhor gestão, economicidade e eficiência operacional, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e otimizando os recursos da Administração.

O prazo de execução dos serviços será contínuo durante a vigência contratual, iniciando-se após a assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a obrigatoriedade de atendimento imediato em casos de falhas ou emergências, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência.

A presente contratação busca assegurar a segurança física e operacional dos servidores e usuários, além de preservar o patrimônio público, garantindo que os equipamentos funcionem dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas normas da ABNT e dos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças proporcionará à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo maior segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade nas atividades institucionais, promovendo a adequada conservação dos equipamentos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

10 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas anteriores à celebração do Contrato.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças constitui demanda autônoma, não estando vinculada a outros contratos, instrumentos ou processos licitatórios em andamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

12 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado — serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças —, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Todavia, é imprescindível que a empresa contratada observe integralmente as normas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores competentes, bem como atenda às políticas de sustentabilidade ambiental vigentes, adotando práticas que assegurem o manejo adequado de resíduos, o uso racional de materiais e a prevenção de danos ao meio ambiente.

13 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante das análises de viabilidade técnica e econômica, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças **mostra-se adequada e justificável**, em conformidade com a legislação vigente. A contratação contribui para a garantia de pleno funcionamento, segurança e eficiência operacional dos elevadores, atendendo às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), além de promover otimização de recursos e redução de riscos operacionais.

Os serviços contratados envolvem manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, substituição de peças e suporte especializado, assegurando a integridade dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais. A complexidade e a especificidade dos serviços reforçam a necessidade de contratação de empresa qualificada, evidenciando a singularidade do objeto e a importância de contar com profissionais e materiais de alta confiabilidade.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação**, garantindo à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo segurança, eficiência, padronização nos procedimentos de manutenção e conservação adequada dos elevadores, bem como otimização da gestão de recursos e cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:**XXX**....

CNPJ:.....**XX**....

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025** e seus anexos, conforme segue:

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Capacidade máxima: 09 passageiros Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES	Elevador Atlas Schindler, modelo 3100	12 MESES	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anual					

ITEM 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------	--------------	--------	----------------	-------------

01	Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Capacidade máxima: 08 passageiros Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	Elevador Atlas Schindler, modelo 3100	12 MESES	R\$ 1438,87	R\$ 17.266,44
TOTAL: R\$ 17.266,44 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anual					

ITEM 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento: Elevador Otis Capacidade máxima: 08 passageiros Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	Elevador Otis	12 MESES	R\$ 1283,33	R\$ 15.399,96
TOTAL: R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual					

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...

Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- 1) A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- 2) Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ..xx../202X		Data de abertura: ..xx../xx../xxxx.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa:XXXX.....		CNPJ:XXXX.....	Endereço:XXXX.....
CEP:XXXX.....	Telefone:XXXX.....	Telefone:XXXX.....	E-mail:XXXX.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:XXXX.....	Agência:XXXX.....	Conta:XXXX.....	Tipo de Conta:XXXX.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:XXXX.....		CPF:XXXX.....	RG/órgão emissor:XXXX.....
Instrumento de Outorga de Poderes:XXXX.....		Telefone:XXXX.....	Telefone:XXXX.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V –CONTRATO

Processo n.º 00000941/2025

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

ID CiudadES n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, e portador da cédula de identidade n.º ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000941, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....por extenso.....)**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho:, Natureza da Despesa:, Fonte:, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco, Agência n.º, Conta Corrente n.º, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, **em de de**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens **11.1.1 a 11.1.4** e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens **11.1.5 a 11.1.8**;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens **11.1.2 a 11.1.4** deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,NOME COMPLETO.....,nacionalidade.....,profissão..... eestado civil....., inscrito no CPF sob o n.º e portador da C.I. n.º/UF.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....Nome do Signatário.....

.....Cargo do Signatário.....

Assinado Eletronicamente

EMPRESA CONTRATADA

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato **XXX/202X**, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a empresa **(NOME DA CONTRATADA)**, em decorrência da realização do Pregão n.º **0xx/20xx**.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	01 unid

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD	01 unid

Número	de	portarias: 1
Tipo de equipamento:	GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)	
Capacidade	máxima: 08	passageiros
Velocidade	nominal: 1,00	m/s
Pavimento		principal: 0
Último		pavimento: 1
Última	altura: 4.000	mm
Profundidade	do	poço: 1.100
Tipo de sinalização:	FLAT (sinalização Otis One Flat)	
Tipo de instalação:	Elevador sem casa de máquinas	
Local de instalação:	Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES	
Endereço para manutenção:	Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	

.....NOME DA CONTRATADA.....

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 00000941/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 00000941/2025.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**
LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura)	01 unid

	Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	
--	---	--

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de R\$ **XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **00000941/2025** em especial o termo de referência.

Vitória, ____ de _____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 30 de outubro de 2025.

A Assessoria Jurídica,

Considerando o Parecer 086/2025 e minuta de edital em anexos, seguem os autos para análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Ao final, em caso de concordância, ao 2º Subdefensor Público Geral para autorização da publicação do Edital.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 30/10/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036109** e o código CRC **3AB0F02F**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 246-2025/ASJUR/2025

Vitória, 30 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 0941/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0032

Licitação. Pregão eletrônico. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica prestadora dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador, com fornecimentos de peças, para atender aos núcleos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023 e Decreto nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar **pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, visando atender Às demandas dos Núcleos Cível, de Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.**, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico tradicional, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressaltados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

A análise em questão objetiva verificar a regularidade do procedimento para contratar **pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, visando atender Às demandas dos Núcleos Cível, de Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**, mediante licitação, pela modalidade de

pregão eletrônico tradicional, com critério de julgamento pelo menor preço, bem como proceder ao exame da minuta do edital de pregão e do instrumento de contrato.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme disposto no referido artigo, o processo de licitação se inicia pela fase preparatória, sendo esta caracterizada pelo planejamento que deve estar de acordo com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Dessa forma, de acordo com os incisos do art. 18 da Lei 14.133/21, estão compreendidos como requisitos da fase preparatória, dentre os quais se observa o preenchimento no caso em análise:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- **ETP : 0033509 - retificação: 0036099 em seu item 1;**

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- **TR: 0034033 em seu item 2;**

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

- **TR: 0034033 em seus itens 7, 9 e 16;**

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

- **ETP 0033509 - retificação: 0036099 - em seu item 6 e TR 0034033 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica - 0035253; 0035255; 0035261; 0035262; 0035263.**

V - a elaboração do edital de licitação;

- **minuta de edital - 0036108;**

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

- **minuta de instrumento de contrato - 0035451;**

- **minuta de instrumento de ordem de serviço - 0035467- com manifestação complementar do setor de contratos solicitando a DESCONSIDERAÇÃO do instrumento de ordem de serviço confeccionado - 0035510;**

VII - **o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

- **ETP : 0033509 - - retificação: 0036099 - item 3 e 7; TR: 0034033 em seu item 7;**

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de **combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- **TR: 0034033 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0036108 itens 1, 6 , 7;**

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- **ETP : 0033509 - - retificação: 0036099 - item 3; TR: 0034033 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0036108 itens 13, 14, 15 e 16;**

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

- **Análise de riscos - 0033512;**

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

- **O orçamento estimado da contratação consta no ETP 0033509 - retificação: 0036099 - em seu item 6 e TR 0034033 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica - 0035253; 0035255; 0035261; 0035262; 0035263. .**

Outrossim, em âmbito Estadual, foi publicado Decreto sob o nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que em que pese ter aplicação direta na esfera do Poder Executivo do Estado, em seu art. 11 dispõe acerca dos **elementos necessários na fase preparatória da licitação**, com redação de exigências similares à Lei 14.613/2021.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/21 passamos à análise jurídica da contratação inicialmente com a verificação de atendimento dos requisitos da fase preparatória. Considerando o **planejamento** como a principal característica da fase preparatória verifica-se que o §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece, com fulcro no inciso I do mesmo artigo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 6º da IN SEGES nº 58, de 2022).

Dessa forma, verifica-se que o processo foi inaugurado com o **Documento de Formalização de Demanda – DFD:0032347; 0032348**, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), especialmente: 1) a justificativa da necessidade da contratação, 2) o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a 3) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Outrossim, da análise do instrumento de **Estudo Técnico Preliminar – ETP (IDs: 0033509-retificação: 0036099)**, verifica-se que contém os requisitos exigidos nos incisos do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, notadamente:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – **Item 1**;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração – **Item 2**;

III - requisitos da contratação – **Item 3**;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala – **Item 4**;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar – **Item 5**;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação – **Item 6**;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso – **Item 7**;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação – **Item 8**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – **Item 9**;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual – **Item 10**;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes – **Item 11**;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável – **Item 12**;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – **Item 13**.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao inciso II do art. 18 da Lei 14.133/21, nota-se a necessidade de elaboração de **Termo de Referência**, que é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, seus requisitos encontram-se elencados no art. 6º, inciso XXIII.

Em análise do Termo de Referência apresentado (ID: 0034033, observa-se que estão presentes os requisitos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, **o prazo do contrato** e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - **Itens 1 ao 3**;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas - **Item 4**;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - **Item 5**;
- d) requisitos da contratação - **Item 6**;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento - **Item 7**;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - **Item 8**;
- g) critérios de medição e de pagamento - **Item 9**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor - **Item 10**;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado - **Item 11**;
- j) adequação orçamentária - **Item 12**;

Após a elaboração tanto do Estudo Técnico Preliminar, quanto do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à Gerência Técnica Administrativa, que afirmou constar os requisitos mínimos nos documentos ETP, TR e análise de riscos ID: 0034056).

Ato contínuo, os autos foram remetidos à autoridade competente, que conforme decisão de ID: 0034061 determinou o prosseguimento ao procedimento para a presente contratação.

DA PESQUISA DE MERCADO

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o art. 23, da Lei 14.133/2021 que disciplina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

E no caso específico de processo licitatório para contratação de **serviços comuns**, que é o objeto deste parecer, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (art. 23, §1º), bem como em observância ao Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023 (arts. 32 a 44) que traz regulamentação similar ao disposto na Lei Federal:

Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. **Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.**

Art. 38. **Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores**, nos termos do inciso III do art. 35, **deverá ser observado**:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto; e

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Dessa forma, no caso concreto, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme ID: 0035255, do mapa de apuração de valores da pesquisa de mercado realizada.

Assim, a pesquisa de mercado foi realizada a partir dos dados coletados pelo Setor de Compras (0035253; 0035255; 0035261; 0035262; 0035263), baseada em uma “cesta de preços”, composta por:

- pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames (0035263 fls. 01-07; 08/23) e
- com pesquisa direta de orçamento com potenciais fornecedores (0035262) e registro da relação de potenciais fornecedores que foram consultados para envio de orçamentos (0035261), em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

[Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). ([Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário](#))

Registra-se que houve manifestação do Setor demandante (ID: 0035300) emitido despacho técnico conclusivo informando que as cotações de mercado prevista no mapa de apuração de valores realizado pelo Setor de Compras estão em consonância com os itens previstos no ETP e TR.

Outrossim, consta dos autos ainda **manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento de que consta no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 a classificação para a referida demanda** (0035340), bem como foi informado pelo setor técnico demandante que a referida contratação possui previsibilidade para que ocorra no exercício de 2026, de modo a substituir o contrato vigente de mesmo objeto e que não poderá ser renovado, por atingir a limitação temporal de 60 meses de vigência pela lei 8.666/93 (conforme explicação do setor técnico demandante - 0035300). Outrossim, pontua-se que quanto ao pedido de impacto financeiro-orçamentário e reserva **deverá ser atestado e realizado impacto orçamentário da despesa com emissão de nota de reserva orçamentária quando do início do exercício financeiro**

de 2026 pela Diretora de Planejamento e Orçamento, de modo que observe integralmente o disposto no art. 150 da Lei 14.133/2021 em conjunto com a orientação do TCU em seu manual de licitações e contratos administrativos, 5ª edição^[1].

Lei 14.133/2021, Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

4.3.10. Adequação orçamentária

"...Vê-se, portanto, que a adequação orçamentária deve ser observada desde o planejamento das contratações. Ressalta-se que o risco de não haver recursos para uma contratação é mitigado pela elaboração do Plano de Contratações Anual, pois, em princípio, esse instrumento servirá para a elaboração de uma proposta de orçamento que contemple as contratações planejadas para o exercício seguinte.

(...)

Adicionalmente, a adequação orçamentária deve considerar o momento em que se espera que o respectivo contrato seja assinado. Por exemplo, se é previsto que a contratação de um determinado serviço ocorra no fim de junho de um determinado exercício, a adequação orçamentária dessa contratação deve considerar o pagamento de seis faturas desse serviço (de julho a dezembro), e não o pagamento de doze parcelas desse serviço..."

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após, os autos foram remetidos para o Setor de Contratos (ID: 0035510) , que em manifestação apresentou minuta de instrumento contratual, anexo em 0035451, em observância ao art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, e minuta de instrumento adicional de ordem de execução de serviços (0035467), todavia, quanto a este último instrumento houve manifestação complementar solicitando a desconsideração do instrumento confeccionado, uma vez que a prestação do serviço não será realizada de forma parcelada, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar.

Outrossim, foi apresentado o código de identificação do TCE, conforme obriga o anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES (ID:0035509).

Ante as etapas de planejamento realizadas, os autos foram encaminhados ao Agente de Contratação que em parecer (ID:0036107) apontou que o bem a ser contratado se caracteriza como "serviço comum" podendo ser contratado na modalidade licitatória de pregão. Ressalta-se que as modalidades licitatórias se encontram definidas no art. 28 da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Conforme estabelece o art. 6, XLI da Lei 14.133/21 o pregão é modalidade de licitação **obrigatória** para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O mesmo artigo define no inciso XIII como bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto a **minuta do edital de pregão** e seus respectivos anexos ID: 0036108, verifica-se que estes reúnem os requisitos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14/133/21, constando necessárias para o correto andamento do certame, notadamente:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

- Elementos obrigatórios em todos os editais de licitação: objeto da licitação – **Capítulo 1 (ID: 0036108 p. 1/2)**; regras relativas à convocação – **Capítulo 3, 4 e 6 (ID: 0036108 p. 2/6)**; ao julgamento – **Capítulo 9, 10 e 11 (ID: 0036108 p. 7/9)**; à habilitação – **Capítulo 13, 14, 15 e 16 (ID: 0036108 p. 9/12)**; aos recursos – **Capítulo 19 (ID: 0036108 p. 13/14)**; às penalidades da licitação – **Capítulo 28 (ID: 0036108 p. 16)**; à fiscalização e à gestão do contrato – **Capítulo 25 (ID: 0036108 p. 15)**; à entrega do objeto - **Capítulo 23 (ID: 0036108 p. 15)**; e às condições de pagamento – **Capítulo 22 (ID: 0036108 p. 15)**;

Insta salientar que quanto aos demais aspectos formais, no que tange ao **tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte foram aplicadas as prescrições estabelecidas** no art. 48, I, da LC nº 123/2006, que estabelece a **obrigatoriedade de destinação exclusiva do certame** para microempresas ou empresas de pequeno porte, **uma vez que o valor estimado da contratação para todos os três lotes é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme ID 0036108 fls. 01 e fls. 07.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Em relação ao **instrumento contratual**, nota-se conforme capítulo 21 da minuta do Edital de Pregão Eletrônico (ID: 0035451, págs. 14/15), que a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **instrumento de contrato**, conforme observância do art. 95 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a **inviabilidade**

de substituição por outro tipo de instrumento hábil, por não incidir nas hipóteses dos incisos I e II do supracitado dispositivo, condição atestada pelo Setor de Contratos em ID: 0035510.

Nesse sentido, consoante o disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, vê-se que a Lei apenas autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis nestes casos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º **Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato**, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

A formalização via termo de contrato é obrigatória, **salvo** nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em análise, nota-se que a **minuta do contrato** confeccionada pelo setor de contratos (id 0035510) e inserida, por último, em ID: 0036108 págs. 45/51, reúne as cláusulas descritas no art. 92 da Lei 14.133/21 que são essenciais, vejamos:

I - o objeto e seus elementos característicos – **Cláusula 1 e anexo I.**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – **Cláusula 2**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos – **Cláusula 17**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento – **Cláusula 4, direcionando ao TR (item 7 e 8)**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – **Cláusula 5, 7 e 8**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento – **Cláusula 7.**

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso – **Cláusula 4 direcionando ao TR (item 7 e 8)**

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – **Cláusula 6**

IX - a matriz de risco, **quando for o caso;**

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, **quando for o caso;**

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, **quando for o caso;**

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, **quando exigidas**, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento – **Cláusula 10 direcionando ao TR item 16**

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, **quando for o caso; Cláusula 4**

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo – **Cláusula 9 e 11**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, **quando for o**

caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta – **Cláusula 9**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz – **Cláusula 16**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – **Cláusula 4**

XIX - os casos de extinção – **Cláusula 13**

Quanto a **Análise de riscos**, requisito disposto no art. 18, X, da Lei 14.133/21, verifica-se que esta foi juntada em ID 0033512 pelo Grupo Administrativo.

Registra-se, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas relacionadas a instrução processual e ao Edital do Pregão e seus anexos de acordo com o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, não se incluindo nesta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame cuja análise deve ser verificada pelos setores responsáveis e a autoridade competente do órgão.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, especificamente quanto à minuta de Edital, **entendo que as suas disposições gerais atendem às exigências previstas na legislação de regência, razão pela qual opino pela possibilidade de deflagração do certame**, com a publicação do Edital, observando-se as prescrições do art. 54º da Lei nº 14.133/21 e Decretos Estaduais nºs. 5352-R, de 28 de março de 2023 e Decreto nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.

Assim, encaminham-se os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade, determine a adoção dos atos indispensáveis ao regular andamento do feito e autorize o prosseguimento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

Referências:

1. ^ Manual de Licitações e Contratos, que compila as principais orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-10-adequacao-orcamentaria-2/> Acesso em 30/10/2025



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 30/10/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036195** e o código CRC **9B3A07ED**.

00000941/2025

0036195v26



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DECISÃO

Vitória, 31 de outubro de 2025.

Ao Setor de Licitações,

Trata-se de processo administrativo instaurado em 03 de outubro de 2025, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

1. Justificativa e Objeto da Contratação

A necessidade de uma nova contratação é urgente e crucial. O serviço, classificado como **comum de caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, é essencial para assegurar a acessibilidade, segurança e plena execução das atividades institucionais. A urgência se deve ao fato de que o Contrato nº 14/2022, regido pela Lei nº 8.666/1993, **expirará em 05 de fevereiro de 2026** e não pode ser renovado, pois atingiu o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência. Um fator agravante é que **cada núcleo possui apenas 01 (um) elevador.**

O objeto da contratação foi **parcelado em três lotes**, correspondentes às unidades e aos equipamentos específicos que receberão manutenção:

- **Lote 01:** Elevador Atlas Schindler, modelo 3100, para a **Sede Administrativa em Vitória/ES.**
- **Lote 02:** Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 (sem casa de máquinas), para o **Núcleo de Atendimento em Vila Velha/ES.**
- **Lote 03:** Elevador Otis, Modelo B-GNL-0810-8A-MD (sem casa de máquinas com *drive* regenerativo), para o **Núcleo de Atendimento Cível em Vitória/ES.**

Embora o Estudo Técnico Preliminar (ETP) original (datado de 09/10/2025) tenha apresentado um erro material no item 3.4, citando o município de Serra/ES como local de execução, esse erro foi identificado pelo Agente de Contratação e **corrigido** em 30 de outubro de 2025, confirmando os locais corretos nos três lotes: Sede Administrativa em Vitória, Núcleo de Vila Velha e Núcleo Cível em Vitória.

2. Modalidade, Critério de Julgamento e Valores

Após o Levantamento de Mercado, que descartou a Contratação Direta por Dispensa e a Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona), a solução mais adequada e viável é a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento de **Menor Preço por Item.**

Em virtude do baixo valor estimado total da contratação a licitação será realizada na modalidade exclusiva para *Microempresas (ME)* e *Empresas de Pequeno Porte (EPP)* distribuído da seguinte forma:

- Lote 01 (Sede Administrativa): **R\$ 16.800,00** (anual).
- Lote 02 (Vila Velha): **R\$ 17.266,44** (anual).
- Lote 03 (Núcleo Cível): **R\$ 15.399,96** (anual).

A pesquisa de preços foi conduzida pelo Setor de Compras, que realizou 14 solicitações de orçamentos e obteve 4 propostas positivas, além de utilizar dados de contratos vigentes, conforme detalhado no Mapa de Apuração de Valores.

3. Condições de Execução e Gestão Contratual (Termo de Referência)

O **Termo de Referência (TR 0034033)** e a **Minuta de Contrato (0035451)** estabelecem as seguintes condições essenciais:

- **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com possibilidade de prorrogação.
- **Instrumento Contratual:** A formalização via **Termo de Contrato é obrigatória**. O Setor de Contratos solicitou a desconsideração da minuta de Ordem de Serviço, uma vez que o serviço não se enquadra nas exceções do Art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obrigação futura e passível de prorrogação.
- **Regime de Execução:** Indireta, sob a modalidade **Empreitada por Preço Global**.
- **Pagamento:** Será efetuado em até **20 dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação de regularidade fiscal. A falta de pagamento no prazo acarreta multa financeira.
- **Garantia Contratual:** **Não será exigida**. A decisão se justifica pelo baixo valor da contratação e pela capacidade da Administração de fiscalizar e aplicar sanções, mitigando os riscos.
- **Prazo de Atendimento Corretivo:** Para eliminação de defeitos em geral, o prazo máximo é de **02 (duas) horas** após a solicitação. Em casos de **resgate de passageiros presos no elevador**, o atendimento deve ser o mais breve possível, não podendo ultrapassar **30 (trinta) minutos**.
- **Manutenção Preventiva:** Deve ser realizada na **primeira semana de cada mês**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min.

4. Aspectos Orçamentários e Jurídicos

A despesa está compatível com a Lei Orçamentária de 2025 e já está prevista no **Projeto de Lei Orçamentária de 2026**. A classificação orçamentária (ratificada após as cotações) é: Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) - 0033515, 0035340.

A **Análise de Riscos (Gerenciamento de Riscos - 0033512)** foi realizada, e concluiu que, dada a baixa complexidade dos objetos, não era necessária a formalização de Matriz de Riscos complexa. Riscos como a

insuficiência de dados no ETP/TR e a falta de levantamento correto de mercado foram classificados como de **"Pouco provável" probabilidade e "Baixo" impacto**. O risco de atraso ou impossibilidade de realização do certame devido a recursos e impugnações foi classificado como **"Provável" e de "Médio" impacto**.

O **Parecer Jurídico nº 246-2025/ASJUR/2025 - 0036195**, analisou o procedimento e concluiu pela **regularidade jurídica**, confirmando que os requisitos da fase preparatória (Art. 18 da Lei nº 14.133/21) foram devidamente atendidos, incluindo o DFD (0032348), ETP (0036099), TR (0034033), Análise de Riscos (0033512) e a estimativa de valor. O Edital e a minuta de contrato foram considerados adequados (0036108, 0035451), e a modalidade de Pregão Eletrônico foi confirmada como legal e apropriada para o serviço comum.

Considerando o Parecer nº **086/SETLIC/2025 (0036107)** da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que concluiu pela contratação dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pela modalidade Pregão Eletrônico e com base no Parecer Jurídico **246-2025/ASJUR/2025**, **AUTORIZO** a publicação do edital nos meios oficiais.

Cumpra-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 31/10/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036225** e o código CRC **40824533**.

Processo n.º 941
Pregão n.º 90040/2025
ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0032

**EDITAL N.º 90040/2025
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela PORTARIA DPES Nº 1188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 19/11/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO:NÃO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO:SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para manutenção em equipamento - ELEVADOR**, de acordo com os termos e especificações

estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e

para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 1,00(hum real)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor por item**), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial

as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por item.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço/Instrumento de Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5. A Autorização de Fornecimento/Serviço vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 90040/2025, constante do Processo n.º 941/2025 e da proposta vencedora.

21.5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na Autorização de Fornecimento/Serviço, substitutiva do contrato.

21.6. Para a retirada da autorização de fornecimento/serviço ou assinatura do instrumento de contrato a que se refere o item 21.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.7. Será permitido o envio da Autorização de Fornecimento/serviço ou instrume de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou

documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento desta.

21.8. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.1.

21.9. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.10. A autorização de fornecimento/serviço da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

28.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

28.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

28.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

28.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o Anexo I deste Edital..

28.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

29.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

29.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

29.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento/Serviço/Contrato.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

30.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 30 de outubro de 2025

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 13 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contemplam as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

1.3 A presente contratação busca assegurar a continuidade e eficiência dos serviços essenciais de transporte vertical, garantindo a plena operacionalidade e segurança dos elevadores utilizados nas unidades da Defensoria Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos, visando atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. O objeto a ser contratado deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos discriminados a seguir:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

--	--	--

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	01 unid

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES	01 unid

	Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	
--	---	--

2.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo;

2.4. O objeto da contratação se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva e de manutenção, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com duração de 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no “item 7” do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no “item 3” do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução do contrato será por execução indireta sob a modalidade empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

7.2. Não é exigida dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção do elevador.

7.3. Os procedimentos dos serviços de manutenção serão realizados na periodicidade, forma e abrangências previstas neste TR e nos demais documentos reguladores do certame, compreendendo as

atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes do elevador, garantindo as adequadas e seguras condições de funcionamento do mesmo.

7.4. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a circulação vertical do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

7.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica no elevador incluirá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e peças necessárias à sua perfeita realização, incluindo compressores e motores com o custo da mão de obra para recolocação destas peças.

7.6. As peças, os componentes e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão ser novos e genuínos, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

7.7. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios: usados; reaproveitados; similares; 1ª e 2ª linha; conservados; recondicionados; reformados; retificados; rejuvenescidos; sem garantia do fabricante, ou qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

7.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição total de peças, componentes e acessórios que porventura apresentarem defeitos ou que necessitam serem trocados, incluindo os custos.

7.9. Os serviços de manutenção deverão ser mensais e de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares, realizadas por técnicos especializados em elevador, observados as especificações técnicas do equipamento.

7.10. O serviço contempla a eventual substituição de peças e acessórios, assim como, a cobertura total de todos e quaisquer componentes existentes nas casas de máquinas, caixas, cabinas e poços do equipamento.

7.11. Antes da substituição, a contratada deverá apresentar à fiscalização a peça, os componentes e acessórios na embalagem original para confirmação da sua originalidade.

7.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.13. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 16083/2012.

7.15. Os procedimentos dos serviços de manutenção se dividem em 02 (dois) tipos:

7.15.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.15.1.1. Trata-se de atividade de manutenção a ser executada com o fim de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, assim como manter limpo e com regular funcionamento

os componentes do sistema do elevador. Para tanto, a empresa a ser contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme periodicidade e procedimento descritos neste TR

7.15.1.2. Deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, tendo por finalidade a inspeção técnica nos elevadores, teste de funcionamento e serviços conforme discriminado:

- a) Limpeza, lubrificação e regulagem geral com material próprio do elevador, efetuando troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;
- b) Verificação da casa de máquina, observando se há vazamento e folga;
- c) Verificação do motor verificando se há superaquecimento;
- d) Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de óleo;
- e) Verificação do cabo de aço com alma, observando se há risco ou vestígio de quebra;
- f) Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas, ventiladores, botões de comando e indicação, lâmpadas e circuitos;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador.

7.15.1.3. Obs.: A primeira manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do contrato.

7.15.1.4. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.15.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.15.1.6. A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.15.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o elevador, e ainda consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.15.2.2. Será realizada quando visualizada a necessidade por parte da CONTRATADA ou ainda realizada quando solicitada por esta Defensoria Pública, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre no horário de 08h00min às 18h00mi, tendo por finalidade corrigir eventuais defeitos dos elevadores.

7.15.2.3. Independentes dos serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos todos e quaisquer pedidos de correção, para eliminação de eventuais defeitos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação desta Defensoria Pública, exercendo a empresa, eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços a serem executados, dando ciência imediata a esta Defensoria Pública de qualquer anormalidade que verificar.

7.15.2.4. Nos casos de passageiros presos no elevador, o tempo de atendimento deverá ser o menor possível, não podendo ultrapassar 30 (trinta) minutos a partir da comunicação da ocorrência, por se tratar de manutenção corretiva precedida de resgate de pessoas (chamada de resgate).

7.16. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a DPES.

7.17. Qualquer retirada de peças e componentes do equipamento deverá ser previamente autorizada pela equipe de patrimônio dessa Instituição.

7.18. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.19. Os recebimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

7.21. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.22. Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

7.23. A licitante contratada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

- 9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 9.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 9.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 9.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 9.9. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;
- 9.10. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativo informado no item 9.9;
- 9.11. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e, ainda, considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de Licitação.
- 10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço;
- 10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;
- 10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor mensal estimado, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar em seu item 6, da contratação dos lotes ficou em:

- Lote 01: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);

- Lote 02: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 03: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

11.1. A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.39.05, previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

13.3. Realizar a substituição de peças/componentes antigos ou defeituosos por novos;

13.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.7. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido

ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.13. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.14. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.15. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.16. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.17. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 9.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que: o valor da contratação é baixo; a Administração Pública poderá acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, aplicando sanções contratuais em caso de descumprimento, o que minimiza a necessidade de garantia como mecanismo de proteção; além disso, os riscos financeiros e

operacionais para a Administração Pública são baixos, possibilitando a rápida identificação de eventuais falhas e a aplicação de penalidades cabíveis.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) tem acompanhado a evolução das demandas institucionais e busca continuamente adotar soluções que garantam eficiência, segurança e continuidade operacional em suas atividades. Nesse contexto, a manutenção adequada dos elevadores que atendem à Sede Administrativa e aos núcleos de Cível e de Vila Velha é essencial para assegurar acessibilidade, segurança e a plena execução das atividades institucionais.

Considerando que a DPES não dispõe de servidores com formação técnica específica para atuar na manutenção dos elevadores, bem como de materiais e ferramentas essenciais aos serviços, em 2020 foi realizada uma licitação para contratação de empresa especializada, para atender aos núcleos mencionados. Desse modo, o serviço de manutenção de elevadores foi contratado por meio do **Contrato nº 14/2022**.

No entanto, o contrato foi firmado sob a égide da antiga **Lei nº 8.666/1993**, que limita a vigência contratual a 60 (sessenta) meses. Diante da proximidade do encerramento desse prazo, previsto para **05 de fevereiro de 2026**, em que não será possível a renovação do contrato, torna-se necessária à instauração de novo procedimento administrativo para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

A contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, busca garantir a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, evitando falhas inesperadas que possam comprometer a continuidade do atendimento à população e a segurança dos servidores e assistidos.

Ademais, a aquisição de **peças originais** para a realização da manutenção está sujeita a processos administrativos específicos, os quais podem atrasar e prejudicar a regularidade do funcionamento do equipamento. Destaca-se, ainda, que a necessidade dessa contratação se torna ainda mais urgente considerando que os núcleos possuem **apenas 01 (um) elevador cada**. Dessa forma, a formalização de um novo processo administrativo é imprescindível para garantir a manutenção contínua dos equipamentos e assegurar o pleno funcionamento das unidades.

A operação de elevadores envolve alto grau de complexidade e responsabilidade, exigindo intervenções qualificadas, peças de reposição compatíveis e atendimento ágil para garantir funcionamento seguro e contínuo. A contratação contribuirá para:

Benefícios Diretos

- Maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos elevadores;
- Manutenção preventiva e corretiva especializada;
- Redução de riscos de acidentes e falhas operacionais;
- Atendimento técnico rápido e eficiente;

Benefícios Indiretos

- Otimização da operação das unidades da DPES;
- Economia de recursos com manutenção emergencial;
- Padronização e rastreabilidade das manutenções;
- Garantia de acessibilidade e continuidade no atendimento ao público.

Dessa forma, considerando o perfil institucional da DPES e a necessidade de manter os equipamentos essenciais em perfeito funcionamento, verifica-se a demanda por contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para prestar serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças. A contratação representa a medida mais adequada para assegurar **segurança, eficiência, padronização e continuidade operacional** nas unidades da Defensoria Pública Estadual.

2 DA PREVISÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da DPES para o exercício de 2025, dada a necessidade estratégica e operacional de manter em pleno funcionamento os elevadores que atendem à Sede Administrativa e aos núcleos de Cível e de Vila Velha.

Dentre os fatores que reforçam a prioridade desta contratação, destacam-se:

1. **Continuidade operacional:** A proximidade do término do Contrato nº 14/2022, firmado sob a Lei nº 8.666/1993 e com vigência limitada a 60 meses (encerramento previsto para 05 de fevereiro de 2026), exige contratação imediata de empresa especializada para assegurar manutenção contínua dos elevadores.
2. **Segurança dos usuários:** Os núcleos atendidos possuem apenas **um elevador cada**, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas para proteger servidores, assistidos e demais usuários, evitando falhas inesperadas e acidentes.
3. **Insuficiência de recursos internos:** A DPES não dispõe de servidores com formação técnica específica, nem de materiais e ferramentas adequadas para execução da manutenção, tornando necessária a contratação de serviço especializado com fornecimento de peças originais.
4. **Mitigação de atrasos na aquisição de peças:** A compra de peças originais está sujeita a processos administrativos internos que podem atrasar a manutenção e comprometer o funcionamento regular dos equipamentos, reforçando a necessidade de empresa capacitada e com fornecimento imediato.
5. **Redução de riscos operacionais:** A contratação especializada minimiza falhas técnicas, paralisação de serviços e retrabalho, garantindo confiabilidade e continuidade na operação dos elevadores.

6. **Aprimoramento do controle e gestão:** A formalização de contrato assegura rastreabilidade das manutenções, relatórios padronizados e maior consistência na gestão dos equipamentos, fortalecendo a governança e a prestação de contas.
7. **Alinhamento estratégico institucional:** A manutenção contínua e segura dos elevadores é requisito essencial para viabilizar a rotina administrativa da DPES, garantindo que as unidades funcionem de forma eficiente e que a infraestrutura física suporte plenamente as atividades-fim da instituição.
8. **Atendimento à população e suporte às atividades-fim:** A regularidade na manutenção impacta diretamente a capacidade da DPES de atender a população com serviços de qualidade, assegurando que a área administrativa funcione como suporte eficaz às atividades institucionais.

Diante desses fatores, a Administração considera a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, como essencial para assegurar **segurança, eficiência administrativa e continuidade operacional** nas unidades da Defensoria Pública Estadual.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados por profissional técnico especializado em manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores.
- 3.2. A empresa deverá prestar garantia dos serviços realizados, às suas expensas.
- 3.3. Os serviços precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência às Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 16083/2012 e NBR 15597/2012. A NBR 16083 estabelece requisitos e instruções para a manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, enquanto a NBR 15597 foca em melhorias de segurança para elevadores de passageiros existentes.
- 3.4. Os serviços de manutenção serão realizados nos seguintes locais.
 - a) Local: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES.
Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-520.
 - b) Local : Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES.
Endereço para manutenção: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES. CEP: 29.102-033.
 - c) Local: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES.
Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP: 29.050-555.
- 3.5. Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, porém ela estará disponível aos interessados que desejarem realizá-la, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços.
- 3.6. Possibilidade de subcontratação do serviço, de acordo com os critérios do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.7. A empresa a ser contratada deverá:

3.7.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos;

3.7.2. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, e orientações dos órgãos fiscalizadores;

3.7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria Pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste ETP, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.7.4. A empresa a ser contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do DPES.

3.7.5. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo à DPES os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.7.6. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a DPES (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da futura contratação.

4 DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S)

A estimativa do quantitativo foi obtida considerando os equipamentos existentes nos imóveis. Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas	01 unid

	Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	
--	---	--

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid

5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, para os núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Cível e Sede Administrativa em Vitória, e Núcleo em Vila Velha, sendo identificados três cenários possíveis:

Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se inviável, haja vista que o serviço de manutenção de elevadores exige **continuidade, especialização técnica e fornecimento de peças originais ou certificadas**, com atendimento emergencial e preventivo programado. Além disso, a dispensa limitaria a competitividade e poderia comprometer a obtenção de melhores condições técnicas e comerciais para a Administração.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):

Esta alternativa também não se mostrou adequada, pois a adesão a atas de outros órgãos depende do aceite do órgão gerenciador, podendo não atender aos **prazos de atendimento, especificações técnicas dos equipamentos, quantidade de manutenções necessárias** e urgência da demanda. Além disso, a formalização deste procedimento poderia gerar atrasos significativos, comprometendo a continuidade operacional dos elevadores.

Solução 03 – Pregão eletrônico:

A contratação via **pregão eletrônico** apresenta-se como a opção mais adequada, pois permite **selecionar empresa especializada por critério de menor preço e capacidade técnica**, garantindo transparência, economicidade e cumprimento das exigências legais. Esta modalidade assegura que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças originais, sejam realizados conforme demanda real dos núcleos da DPES, com segurança e continuidade operacional dos elevadores.

Dessa forma, a solução considerada mais viável para atender à demanda é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, por meio de pregão eletrônico**, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha **segurança, confiabilidade, eficiência e continuidade operacional** nos equipamentos dos núcleos de Cível e Sede Administrativa em Vitória, e Núcleo de Vila Velha.

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

LOTE 01

Item 01		Sede Administrativa		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

LOTE 02

Item 02		Núcleo de Atendimento – Vila Velha		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

LOTE 03

Item 03		Núcleo de Atendimento – Cível		
Fornecedor		Quantidade	Valor Unitário	Max. Total
01	Elbo Elevadores (Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Exército Brasileiro - RJ)	01 un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	Qualitec Elevadores	01 un	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Vision Elevadores	01 un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		
R\$ 1.113,33		R\$ 1.113,33		

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isso, o custo estimado para a contratação dos lotes ficou em:

- Lote 01: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 02: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos);
- Lote 03: R\$ 1.113,33 (mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

A modalidade sugerida é Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.A modalidade sugerida é **Licitação, por critério de menor preço**, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos, a fim de atender à Sede Administrativa em Vitória e aos núcleos de Cível e de Vila Velha.

7.2.O regime de execução do contrato será por execução indireta sob a modalidade empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

7.3.Não é exigida dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção do elevador.

7.4.**Especificação dos itens:** as especificações estão definidas no “item 3 - Dos Requisitos da Contratação” e no “item 4 - Da Estimativa da Quantidade” deste ETP.

7.5.**Quantitativo:** 01 equipamento, conforme “item 4 - Da Estimativa de Quantidade” deste ETP.

7.6.**Prazo:** o prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e terá duração de 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

7.7.Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, porém, estará disponível aos interessados que desejarem realizá-la, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços. Esta poderá ser agendada através de contato com a Gerência Administrativa pelo telefone: (27) 3398-3300 ramal 70147.

7.8.Procedimentos dos serviços de manutenção:

7.8.1. Manter o elevador em condições normais de funcionamento, com total segurança para uso;

7.8.2. Efetuar os ajustes necessários e reparos; fornecer mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados em elevador, observadas as especificações técnicas do equipamento.

7.8.3. O serviço contempla a eventual substituição de peças, componentes e acessórios, assim como, a cobertura total de todos e quaisquer componentes existentes nas casas de máquinas, caixas, cabinas e poços do equipamento;

7.8.4. As peças, componentes e acessórios fornecidas devem ser novas, originais e/ou genuínas, e da marca específica do modelo do elevador, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação;

7.8.5. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios: usados; reaproveitados; similares; 1ª e 2ª linha; conservados; recondicionados; reformados; retificados; rejuvenescidos; sem garantia do fabricante, ou qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

7.8.6. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição total de peças, componentes e acessórios que porventura apresentarem defeitos ou que necessitam serem trocados.

7.8.7. Os procedimentos de manutenção se dividem em 02 (dois) tipos:

7.8.7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.8.7.1.1. Deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, tendo por finalidade a inspeção técnica nos elevadores, teste de funcionamento e serviços conforme discriminado:

- a) Limpeza, lubrificação e regulação geral com material próprio do elevador, efetuando troca de peças defeituosas e desgastadas quando necessário;
- b) Verificação da casa de máquina, observando se há vazamento e folga;
- c) Verificação do motor verificando se há superaquecimento;
- d) Verificação do quadro de força, efetuando ajustes nas chaves e observando o nível de óleo;
- e) Verificação do cabo de aço com alma, observando se há risco ou vestígio de quebra;
- f) Verificação do bom funcionamento da cabine, postos, guias, portas, ventiladores, botões de comando e indicação, lâmpadas e circuitos;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento do elevador.

7.8.7.1.2. Obs.: A primeira manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer na primeira semana de vigência do contrato.

7.8.7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.8.7.2.1. Será realizada quando visualizada a necessidade por parte da CONTRATADA ou ainda realizada quando solicitada por esta Defensoria Pública, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre no horário de 08h00min às 18h00min, tendo por finalidade corrigir eventuais defeitos dos elevadores.

7.8.7.2.2. Independentes dos serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos todos e quaisquer pedidos de correção, para eliminação de eventuais defeitos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação desta Defensoria Pública, exercendo a empresa, eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços a serem executados, dando ciência imediata a esta Defensoria Pública de qualquer anormalidade que verificar.

7.9.A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.10. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

7.13. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.14. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

7.15. Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

8 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças**, visando atender às demandas dos **Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES)**.

Os serviços contemplam atividades preventivas e corretivas, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra qualificada e atendimento técnico especializado, de forma a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade operacional dos equipamentos.

A contratação será estruturada em **três lotes**, correspondentes às unidades onde os serviços serão executados, considerando a localização geográfica, a autonomia operacional e as particularidades técnicas de cada instalação.

O **parcelamento em lotes** visa assegurar maior **competitividade, eficiência operacional e economicidade**, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e otimizando a gestão contratual.

9 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) nos Núcleos Cível, Vila Velha e na Sede Administrativa.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional dos elevadores instalados nas unidades da DPES, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, a prevenção de falhas e a rápida correção de eventuais defeitos, com fornecimento de peças originais ou compatíveis, de primeira qualidade, e mão de obra técnica devidamente qualificada.

Os serviços contratados compreenderão manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, substituição de peças e componentes, bem como suporte técnico contínuo, visando preservar a vida útil dos equipamentos e o atendimento às normas técnicas de segurança vigentes.

A contratação será estruturada em três lotes, correspondentes às unidades atendidas, de forma a permitir melhor gestão, economicidade e eficiência operacional, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e otimizando os recursos da Administração.

O prazo de execução dos serviços será contínuo durante a vigência contratual, iniciando-se após a assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a obrigatoriedade de atendimento imediato em casos de falhas ou emergências, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência.

A presente contratação busca assegurar a segurança física e operacional dos servidores e usuários, além de preservar o patrimônio público, garantindo que os equipamentos funcionem dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas normas da ABNT e dos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças proporcionará à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo maior segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade nas atividades institucionais, promovendo a adequada conservação dos equipamentos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

10 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas anteriores à celebração do Contrato.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças constitui demanda autônoma, não estando vinculada a outros contratos, instrumentos ou processos licitatórios em andamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

12 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado — serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças —, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Todavia, é imprescindível que a empresa contratada observe integralmente as normas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores competentes, bem como atenda às políticas de sustentabilidade ambiental vigentes, adotando práticas que assegurem o manejo adequado de resíduos, o uso racional de materiais e a prevenção de danos ao meio ambiente.

13 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante das análises de viabilidade técnica e econômica, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças **mostra-se adequada e justificável**, em conformidade com a legislação vigente. A contratação contribui para a garantia de pleno funcionamento, segurança e eficiência operacional dos elevadores, atendendo às demandas dos Núcleos Cível, Vila Velha e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), além de promover otimização de recursos e redução de riscos operacionais.

Os serviços contratados envolvem manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, substituição de peças e suporte especializado, assegurando a integridade dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais. A complexidade e a especificidade dos serviços reforçam a necessidade de contratação de empresa qualificada, evidenciando a singularidade do objeto e a importância de contar com profissionais e materiais de alta confiabilidade.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação**, garantindo à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo segurança, eficiência, padronização nos procedimentos de manutenção e conservação adequada dos elevadores, bem como otimização da gestão de recursos e cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:**XXX**....

CNPJ:.....**XX**....

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025** e seus anexos, conforme segue:

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Capacidade máxima: 09 passageiros Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES	Elevador Atlas Schindler, modelo 3100	12 MESES	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anual					

ITEM 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------	--------------	--------	----------------	-------------

01	Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Capacidade máxima: 08 passageiros Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	Elevador Atlas Schindler, modelo 3100	12 MESES	R\$ 1438,87	R\$ 17.266,44
TOTAL: R\$ 17.266,44 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anual					

ITEM 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento: Elevador Otis Capacidade máxima: 08 passageiros Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	Elevador Otis	12 MESES	R\$ 1283,33	R\$ 15.399,96
TOTAL: R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual					

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...

Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- 1) A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- 2) Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ..xx../202X		Data de abertura: ..xx../xx../xxxx.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa:XXXX.....		CNPJ:XXXX.....	Endereço:XXXX.....
CEP:XXXX.....	Telefone:XXXX.....	Telefone:XXXX.....	E-mail:XXXX.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:XXXX.....	Agência:XXXX.....	Conta:XXXX.....	Tipo de Conta:XXXX.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:XXXX.....		CPF:XXXX.....	RG/órgão emissor:XXXX.....
Instrumento de Outorga de Poderes:XXXX.....		Telefone:XXXX.....	Telefone:XXXX.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V –CONTRATO

Processo n.º 00000941/2025

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

ID CiudadES n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, e portador da cédula de identidade n.º ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000941, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....por extenso.....)**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: **.....**, Natureza da Despesa: **.....**, Fonte: **.....**, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco **.....**, Agência n.º **.....**, Conta Corrente n.º **.....**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, **em de de**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens **11.1.1 a 11.1.4** e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens **11.1.5 a 11.1.8**;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens **11.1.2 a 11.1.4** deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,NOME COMPLETO.....,nacionalidade.....,profissão..... eestado civil....., inscrito no CPF sob o n.º e portador da C.I. n.º/UF.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....Nome do Signatário.....

.....Cargo do Signatário.....

Assinado Eletronicamente

EMPRESA CONTRATADA

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato **XXX/202X**, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a empresa **(NOME DA CONTRATADA)**, em decorrência da realização do Pregão n.º **0xx/20xx**.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	01 unid

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD	01 unid

Número	de	portarias: 1
Tipo de equipamento:	GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)	
Capacidade	máxima: 08	passageiros
Velocidade	nominal: 1,00	m/s
Pavimento		principal: 0
Último		pavimento: 1
Última	altura: 4.000	mm
Profundidade	do	poço: 1.100
Tipo de sinalização:	FLAT (sinalização Otis One Flat)	
Tipo de instalação:	Elevador sem casa de máquinas	
Local de instalação:	Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES	
Endereço para manutenção:	Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	

.....NOME DA CONTRATADA.....

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 00000941/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 00000941/2025.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura)	01 unid

	Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar) Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033	
--	---	--

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de R\$ **XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **00000941/2025** em especial o termo de referência.

Vitória, _____ de _____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 04 de dezembro de 2025.

À Assessoria Jurídica

Informo que o Termo de Julgamento do PE nº 90040/2025 (Lote 02) foi juntado ao processo (0041310).

Desta forma, remeto os autos a esta Assessoria para análise e manifestação.

Atenciosamente,

JOÃO AUGUSTO FRAGA MENDES
Apoio ao Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto Fraga Mendes, Assessor(a) Padrão IV**, em 04/12/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041305** e o código CRC **F9C34B73**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 270-2025/ASJUR/2025

Vitória, 04 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 0941/2025

ID CIDADES:2025.500D1400001.01.0032

INTERESSADO: Gerência Administrativa

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO ESTADUAL Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023. POSSIBILIDADE. HOMOLOGAÇÃO.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade **de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças**, para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos, ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

Trata-se de análise de procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico acerca do cumprimento dos ditames legais e da possibilidade de sua homologação.

3. RELATÓRIO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitação para apreciação da legalidade do procedimento, após a deflagração do certame, uma vez que a fase anterior fora objeto de análise no parecer jurídico acostado em 0036195.

Foram anexados aos autos: Documento de formalização de demanda – DFD (ID : 0032347; 0032348); Estudo técnico-preliminar (ID: 0033509 - **retificação: 0036099** Gerenciamento de Riscos (ID: 0033512) ; termo de referência (ID: 0034033); decisão da autoridade competente (id: 0034061); mapa de apuração dos valores (ID: 0035255); pesquisa de mercado (ID 0035253; 0035255; 0035261; 0035262; 0035263); manifestação do Setor Técnico Demandante atestando que as cotações realizadas na pesquisa de preços atende ao solicitado no ETP e TR (id: 0035300); Grupo de Planejamento e Orçamento acerca da declaração de que a despesa consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do ano subsequente - 2026, uma vez que este processo licitatório visa substituir contratação que já atingiu 60 meses de vigência sob a égide da Lei 8.666/93, especificamente art. 57, II da Lei 8.666/93 IDs: 0035300; 0035340); manifestação do Setor de Contratos com código de identificação da contratação no TCEES, conforme IN 68/2020 do TCEES (IDs: 0035510; 0035509); junta da minuta do instrumento contratual - contrato (ID 0035451); parecer do Setor de Licitação (0036107); minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (0036108); parecer jurídico analisando a fase interna (0036195); Autorização da autoridade competente para publicação do edital (ID: 0036225); Termo de juntada do edital de pregão eletrônico e seus anexos (0036625; 0036626); Avisos público de licitação (0036627; 0036628; 0036791; 0036792; 0036793); relatório de declarações de atendimento aos requisitos de habilitação dos licitantes participantes do pregão eletrônico (0039447); Proposta comercial atualizada da licitante vencedora dos **lotes 01 e 03** da licitação (ID. 0039448; 0039449); Proposta comercial atualizada da licitante vencedora do **lote 02** da licitação (ID. 0039476); certidão do SICAF referente a licitante vencedora dos **lotes 01 e 03** (0039456;) certidão do SICAF referente a licitante vencedora do **lote 02** (0039456;) Certidão TCU referente a licitante vencedora dos **lotes 01 e 03** (0039456); Certidão TCU referente a licitante vencedora do **lote 02** (0039480); Documentações apresentadas pela licitante vencedora dos **lotes 01 e 03** (0039458; 0039459 ; 0039460; 0039461; 0039462; 0039464 ; 0039465 ; 0039466 ; 0039467; 0039468; 0039469; 0039471; 0039472); Documentações apresentadas pela licitante vencedora do **lote 02** (0039477; 0039479; 0039480 ; 0039481; 0039482 ; 0039483; 0039485); check-list das documentações das licitantes vencedoras dos **lotes 01 e 03; e 02** (0039494); termo de julgamento do **lote 01** (0039473); termo de julgamento do **lote 02** (0041310); termo de julgamento do **lote 03** (0039474); relatório do setor de licitações sobre a fase externa da licitação do pregão eletrônico nº. 900040/2025 (0039494).

Após a fase preparatória (artigo 17 da Lei nº 14.133/2021), foi realizada a publicação do aviso do edital de licitação nos meios oficiais em 04/11/2025 e a sessão pública foi agendada para ser iniciada em 19/11/2025. A abertura da sessão pública, por sua vez, aconteceu no dia e hora marcados no aviso de publicação.

Após, seguiu-se o julgamento e classificação das propostas, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual deverá ser considerado o menor dispêndio para a

Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O procedimento licitatório teve regular prosseguimento para o julgamento, classificação e habilitação da contratação, resultando na classificação e habilitação do objeto à pessoa jurídica **UP ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ **24.703.927/0001-56**, para **os lotes 01 e 03**, uma vez que apresentou o menor valor para ambos, sendo de **R\$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)** para o **lote 01** e o valor de **R\$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)** para o **lote 01** e pelo valor de **R\$5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)** para o **lote 03**, nos termos dos termos de julgamento (**0039473 - lote 01 e 0039474 - lote 03**); Já para o **lote 02** a pessoa jurídica **ELEVADORES MILENIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.539.398/0001-27**, ofertou o menor valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais)**, conforme termo de julgamento de **lote 02 (0041310)**.

Por conseguinte, uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, foram abertos os prazos para interposição de recursos. Registra-se que não foi apresentada a intenção de recorrer por nenhuma licitante.

Após, exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a adjudicação e a homologação.

Nesse sentido, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitações (ID 0039494) , para parecer final de análise da fase externa da licitação, para fins de subsidiar a decisão da Autoridade Competente.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.**

No caso em exame, o Setor de Licitação sugeriu a realização da licitação na modalidade de pregão eletrônico 0036107, tendo em vista o objeto da presente contratação. Ressalta-se que a fase preparatória foi analisada por esta Assessoria Jurídica nos termos do art. 53 e seus parágrafos, e descrita no parecer jurídico acostado em 0036195.

Desse modo, o art. 17 da Lei 14.133/21, dispõe que a fase subsequente à fase preparatória do processo licitatório se dá com a divulgação do edital de licitação, a qual foi autorizada pela autoridade competente na decisão de 0036225.

O art. 54 da Lei 14.133/21, estabelece:

Art. 54. A **publicidade do edital de licitação** será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos **no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é **obrigatória** a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Dessa forma, verifica-se que o disposto pelo artigo foi atendido, conforme demonstrado através dos documentos de documentos IDs:0036627; 0036628; 0036791; 0036792; 0036793 com a publicação no site do Compras.gov (0036628); Diário Oficial do E.S. ID: 0036792 e 0036627; Jornal de Grande Circulação de ID: 0036793 e no Portal Nacional de Contratações Públicas de ID: 0036791.

Com relação ao aviso do certame, este deve garantir o **prazo mínimo para apresentação de propostas e de documentos de habilitação não será inferior a 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/21, quando se referir à compra de bem comum.**

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

No presente caso, o certame informou sobre a sessão pública, indicando como prazo para o início do recebimento das propostas o dia 04/11/2025 e data-fim o dia 19/11/2025, como previu o preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 900040/2025 (ID:0036626, fls. 01), atendendo ao prazo mínimo exigido na legislação.

Em continuação ao processo licitatório, o **modo de disputa** eletrônica adotada por esta Administração Pública no referido pregão eletrônico foi o modelo combinado “aberto-fechado”, obedecendo à restrição imposta no art. 56, §1º da Lei 14.133/2021, que veda a utilização isolada do modelo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento do pregão de menor preço ou maior desconto.

Após, partimos para a fase de **apresentação das propostas e lances**, com requisitos elencados pelos arts. 55 ao 58 da Lei 14.133/21, bem como 63 a 72 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. E após, é realizado o **julgamento e habilitação**, ambas dispostas nos arts.

59 a 70 da Lei 14.133/21 e 73 a 76 e 78 a 81 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

Assim, seguiu-se o **juízo de julgamento e classificação das propostas**, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/2021 deverá ser considerado **o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação**.

Conforme termos de julgamentos do **lote 01 (0039473)**; **lote 02 (0041310)** e do **lote 03 (0039474)** foram recebidas 08 (oito) propostas para os **lotes 01, 02 e 03**, consoante registrado no Relatório do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 de (0039494).

Em sequência, após o julgamento e classificação das propostas quanto aos **lotes 01, 02 e 03**, foi realizada as **habilitações dos vencedores**, com a conferência das documentações apresentadas pelos licitantes, de acordo com a relação disposta nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/21.

Encerrada a sessão de lances, a melhor proposta para a pessoa jurídica **UP ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ **24.703.927/0001-56**, para os **lotes 01 e 03**, uma vez que apresentou o menor valor para ambos, sendo de **R\$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)** para o **lote 01** e o valor de **R\$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)** para o **lote 01** e pelo valor de **R\$5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)** para o **lote 03**, nos termos dos termos de julgamento (**0039473 - lote 01 e 0039474 - lote 03**); Já para o **lote 02** a pessoa jurídica **ELEVADORES MILENIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.539.398/0001-27**, ofertou o menor valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais)**, conforme termo de julgamento de **lote 02 (0041310)**.

Tentada a negociação com a licitante, conforme aduz o art. 61, §2º da Lei 14.133/2021, esta informou, para ambos os grupos, a impossibilidade de descontos, conforme registrado em (ID:0039473 fl. 05 - termo de julgamento do **lote 01**; ID 0041310 fl. 05 do termo de julgamento do **lote 02**) e ID 0039474 fl. 05 do termo de julgamento do **lote 03**).

Outrossim, é imperioso mencionar que consta o registro de ocorrência contra o **licitante vencedor do lote 02** em contratação anterior firmada com a Administração Pública na declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (ID: 0039479; 0039477). Nota-se que o prazo determinado de vigência da penalidade já foi ultrapassado (vigência da sanção até 17/03/2023), bem como que o órgão sancionador é a empresa pública CORREIOS SEDE, de modo que a esfera de abrangência da penalidade aplicada é apenas no âmbito da entidade sancionadora, consoante a própria literalidade do art. 83, III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que fundamentou a aplicação da sanção, senão vejamos:

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento **de contratar com a entidade sancionadora**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

De modo que a contratada possuía restrição de contratar com o âmbito de amplitude **apenas** naquele órgão sancionador não atingindo o ente Federativo do Espírito Santo e por consequência esta Instituição.

Outrossim, consta nos autos:

- as certidões de habilitação jurídica:

Lote 01 e 03 - (ID: 0039447;0039458; 0039459 ; 0039460);

Lote 02 - (ID: 0039447; 0039481; 0039482)

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

Lote 01 e 03 - (ID: 0039454; 0039456; 0039461; 0039462 ; 0039464);

Lote 02 - (ID: 0039477;0039479; 0039480 ; 0039482 fls. 26/30)

- qualificação econômico-financeira e capacidade técnica:

Lote 01 e 03 - (ID: 0039448 ; 0039449; 0039465;0039466; 0039467; 0039468; 0039469; 0039471 ; 0039472);

Lote 02 - (ID: 0039476; 0039482 fls. 31/74; 0039483; 0039485)

Tudo conforme atesta o Setor de Licitação em (ID: 0039494), e documentações anexadas das licitantes vencedoras . Da mesma forma, foi realizada consulta aos sistemas SICAF e TCU, pelo Setor de Licitações, sendo as referidas pessoas jurídicas habilitadas, conforme documentações d e (id :0039454; 0039456 - licitante vencedora dos lotes 01 e 03; id 0039477; 0039479 ; 0039480 - licitante vencedora do lote 02).

No que tange à **fase recursal** (art. 17, inciso VI), registra-se que não houve a interposição de **recurso administrativo**, nem mesmo pedidos de esclarecimento ou impugnação ao instrumento convocatório (ID: 0039494).

Pontua-se que consta dos autos ainda **manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento de que consta no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 a classificação para a referida demanda** (0035340), bem como foi informado pelo setor técnico demandante que a referida contratação possui previsibilidade para que ocorra no exercício de 2026, de modo a substituir o contrato vigente de mesmo objeto e que não poderá ser renovado, por atingir a limitação temporal de 60 meses de vigência pela lei 8.666/93 (conforme explicação do setor técnico demandante - 0035300). Assim, atente-se que quanto ao pedido de impacto financeiro-orçamentário e reserva **deverá ser atestado e realizado impacto orçamentário da despesa com emissão de nota de reserva orçamentária quando do início do exercício financeiro de**

2026 pela Diretoria de Planejamento e Orçamento, **de modo que observe integralmente o disposto no art. 150 da Lei 14.133/2021 em conjunto com a orientação do TCU em seu manual de licitações e contratos administrativos, 5ª edição[...]**:

Lei 14.133/2021, Art. 150. **Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.**

4.3.10. Adequação orçamentária

"...Vê-se, portanto, que a **adequação orçamentária deve ser observada desde o planejamento das contratações. Ressalta-se que o risco de não haver recursos para uma contratação é mitigado pela elaboração do Plano de Contratações Anual**, pois, em princípio, esse instrumento servirá para a elaboração de uma proposta de orçamento que contemple as contratações planejadas para o exercício seguinte.

(...)

Adicionalmente, **a adequação orçamentária deve considerar o momento em que se espera que o respectivo contrato seja assinado**. Por exemplo, se é previsto que a contratação de um determinado serviço ocorra no fim de junho de um determinado exercício, a adequação orçamentária dessa contratação deve considerar o pagamento de seis faturas desse serviço (de julho a dezembro), e não o pagamento de doze parcelas desse serviço..."

Registra-se que em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **o processo licitatório, até a presente fase, seguiu as regras previstas** na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as fases elencadas no art. 17, bem como no Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, cumprindo as exigências legais.

Assim, conforme inciso VII do art. 17 da Lei 14.133/21, partimos para o encerramento da licitação, devendo ser observado o disposto pelo art. 71 da Lei 14.133/21.

Uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, cabe à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a **adjudicação e a homologação**, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, não foi visualizado óbice jurídico por esta Assessoria Jurídica quanto à regularidade dos atos praticados na fase externa deste certame.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com **parecer favorável à homologação do certame**, uma vez que o procedimento foi conduzido de forma regular, sendo possível a sua adjudicação e homologação.

Frisando-se que como a contratação atualmente em vigência se encerrará no início de fevereiro de 2026 e que este processo licitatório visa substituir a referida contratação, então, no início do exercício financeiro de 2026 deverá existir o impacto financeiro-orçamentário **da despesa com emissão de nota de reserva orçamentária** pela Diretoria de Planejamento e Orçamento, **de modo que observe integralmente o disposto no art. 150 da Lei 14.133/2021**

Assim, encaminham-se os autos do processo ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade proceda à adjudicação do objeto e homologação do pregão realizado e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 09/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041317** e o código CRC **A0D8FA39**.

00000941/2025

0041317v65



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 09 de dezembro de 2025.

Ao Setor de Licitações

1. DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com o escopo de contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, englobando o fornecimento de peças, visando atender às prementes necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Compulsando os autos, verifica-se que o certame tramitou sob a modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

A fase interna foi devidamente instruída, constando o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Matriz de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, todos devidamente acostados e validados pelas instâncias competentes. Após o regular parecer jurídico da fase interna, procedeu-se à publicação do edital nos meios oficiais, garantindo-se a ampla publicidade e a competitividade do certame.

Na fase externa, após a sessão pública de lances e a subsequente análise de aceitabilidade das propostas e habilitação, sagraram-se vencedoras as empresas **UP ELEVADORES LTDA ME** (para os Lotes 01 e 03) e **ELEVADORES MILENIO LTDA** (para o Lote 02).

Importa ressaltar que não houve interposição de recursos administrativos por parte dos licitantes, conforme certificado pelo Setor de Licitações, estando os autos maduros para a derradeira apreciação desta autoridade competente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente feito revela a estrita observância ao devido processo legal administrativo. A Lei nº 14.133/2021, diploma regente das licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 17 o rito procedimental a ser seguido, o qual foi fielmente cumprido em todas as suas fases: preparatória, de divulgação, de apresentação de propostas, de julgamento, de habilitação e recursal.

No que tange à publicidade, mister se faz pontuar que o artigo 54 da Nova Lei de Licitações foi plenamente atendido, tendo sido o edital e seus anexos divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande

circulação, assegurando a transparência e a isonomia.

Ademais, o modo de disputa adotado ("aberto-fechado") coaduna-se com o disposto no artigo 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento for o de menor preço, garantindo-se assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Merece destaque a análise pormenorizada realizada acerca da habilitação da empresa **ELEVADORES MILENIO LTDA**, vencedora do Lote 02. Conforme apontado no Parecer da Assessoria Jurídica, constou registro de ocorrência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) referente a uma sanção aplicada pela empresa pública Correios.

Todavia, corroboro in totum o entendimento da douta Assessoria Jurídica de que tal apontamento não constitui óbice à presente contratação. Primeiro, porque o prazo da sanção já expirou em 17/03/2023. Segundo, e mais importante, porque a penalidade foi aplicada com fulcro na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), especificamente em seu artigo 83, inciso III. A referida norma restringe os efeitos da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar apenas ao âmbito da entidade sancionadora (in casu, os Correios). Não há, portanto, extensão dos efeitos dessa penalidade para o ente federativo do Estado do Espírito Santo, tampouco para esta Defensoria Pública.

Nesse sentido, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica das licitantes vencedoras foram devidamente comprovadas nos autos, conforme atestado pelo Setor de Licitações e ratificado pela análise jurídica.

Por fim, no tocante à adequação orçamentária, impende observar o disposto no artigo 150 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o presente certame visa substituir contrato cuja vigência se encerra em fevereiro de 2026, e havendo manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento de que a despesa consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2026, a emissão da respectiva Nota de Reserva Orçamentária deverá ocorrer no início do referido exercício financeiro, como *conditio sine qua non* para a execução contratual.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto,

- **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 900040/2025 (Processo nº 0941/2025), por não vislumbrar qualquer vício de legalidade ou irregularidade que o macule;
- **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas vencedoras, conforme segue:
 - **Lotes 01 e 03:** À empresa **UP ELEVADORES LTDA ME** (CNPJ nº 24.703.927/0001-56), pelo valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 e **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) para o Lote 03;
 - **Lote 02:** À empresa **ELEVADORES MILENIO LTDA** (CNPJ nº 03.539.398/0001-27), pelo valor de **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

Cumpra-se

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Subdefensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES n° 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 09/12/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041924** e o código CRC **31B63F52**.

00000941/2025

0041924v3



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000941/2025

Pregão Eletrônico n.º 90040/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATO N.º 03/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA UP ELEVADORES LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa **UP ELEVADORES LTDA ME**, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.703.927/0001-56, com sede na Avenida João Santos Filho, n.º 489, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29.051-147, telefone de contato 27 3094-3838, 27 3323-0602, 27 99696-3383, e-mail: contato@upelevadores.com, neste ato representada por Lucas Costa de Paula, inscrito no CPF sob o n.º 102.014.357-64, e portador da cédula de identidade n.º 11.121.942 ssp-mg, e Eliana Mattiuzzi Pereira, inscrita no CPF de n.º 780.612.967-72 e portadora

da cédula de identidade 646549 ssp - es, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000941, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para o Lote 01 e **R\$5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** para o Lote 03, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 1759060901,

do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco Banestes, Agência nº 0106, Conta Corrente nº 2690972-1, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1.O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1.O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em 19 de novembro de 2025.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7.O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8.Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de

modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1.O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Lucas Costa de Paula, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 102.014.357-64 e portador da C.I. n.º 03056178040 DETRAN -ES, e a Sra. Eliana Mattiuzzi Pereira, inscrita no CPF de n.º 780.612.967-72 e portadora da cédula de identidade 646549 ssp - es.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público - Geral

Assinado Eletronicamente

UP ELEVADORES LTDA ME

LUCAS COSTA DE PAULA

Assinado Eletronicamente

UP ELEVADORES LTDA ME

ELIANA MATTIUZZI PEREIRA ALVES

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato 03/2026, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** e a empresa **UP ELEVADORES LTDA ME**, em decorrência da realização do Pregão n.º 90040/2025.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid
VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)		

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)		

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid
VALOR UNITÁRIO: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VALOR TOTAL: R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).		

LUCAS COSTA DE PAULA

UP Elevadores LTDA ME

UP ELEVADORES LTDA ME

ELIANA MATTIUZZI PEREIRA ALVES

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Costa de Paula, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Mattiuzzi Pereira Alves, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 11/02/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051364** e o código CRC **6B197E70**.

00000941/2025

0051364v3



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000941/2025

Pregão Eletrônico n.º 90040/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATO N.º 04/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELEVADORES MILÊNIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa Elevadores Milênio LTDA, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.539.398/0001-27, com sede na Rua Pedra Bonita, n.º 703, Prado, Belo Horizonte/MG, telefone de contato 31 2526-6363, neste ato representada por Andreia Ansaloni Andrade, brasileira, solteira, gestora comercial, inscrita no CPF sob o n.º 013.230.566-61, e portador da cédula de identidade n.º 12.247.137 SSP-MG, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000941, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 1759060901, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco Inter - 077, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 38582135-2, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1.O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1.O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em 19 de novembro de 2025.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7.O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8.Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1.O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Andreia Ansaloni Andrade, brasileira, solteira, gestora comercial, inscrita no CPF sob o n.º 013.230.566-61 e portadora da C.I. n.º 12.247-137/SSP -MG

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público - Geral

Assinado Eletronicamente

ELEVADORES MILÊNIO LTDA

ANDREIA ANSALONI ANDRADE

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato 04/2026, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **ELEVADORES MILÊNIO LTDA**, em decorrência da realização do Pregão n.º 90040/2025.

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3300 Número do equipamento: 1978510 Destinação: Passageiros / Serviço Capacidade máxima: 08 passageiros Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Dimensões do equipamento: • Caixa de corrida mínima: 1.550 x 1.750 mm • Poço de molas mínimo: 1.250 mm • HSK mínimo: 3.900 mm • Cabina interna: 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (Frente x Profundidade x Altura) Quantidade de paradas: 04 (Subsolo, Térreo, 1º andar, 2º andar). Local de instalação: Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vila Velha/ES. Endereço para manutenção: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1.479, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-033.	01 unid
VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).		

ELEVADORES MILÊNIO LTDA

Andreia Ansaloni Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Ansaloni Andrade, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049497** e o código CRC **94096B87**.

4ª Vara Regional Cível, de Família, da Fazenda Pública (Estadual e Municipal), de Registros Públicos e de Meio Ambiente de Aracruz, Ibirapu, João Neiva e Fundão. Excetua-se, com relação às últimas três matérias, a Comarca de Aracruz.	Thieres Fagundes de Oliveira
Posto de Atendimento da Defensoria Pública em Sooretama	Manoela Fanni Dias Resende
Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente - VECA (pelo réu)	Rafael Arruda Rezende

Protocolo 1728660

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Processo nº. 0000909/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO 000025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: PAMELLA MONTENEGRO
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos, para as manutenções prediais
VALOR TOTAL: R\$ 2.103,33 (dois mil, cento e três reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO 10.06.101.03.092.0065.2357
ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30-24 para o exercício de 2026.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026
ANA PAULA COSTA CLAUDINO
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Protocolo 1728491

CONTRATO Nº 003/2026 **PROCESSO Nº**00000941/2025
ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** UP ELEVADORES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o LOTE 01. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o LOTE 03. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.
LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
2º Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1728330

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº 00000639/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do objeto contratual referente Contrato nº 006/2024. **VALOR:** O valor máximo da presente contratação terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** atividade 10.06.901.03.092.0065.2357, elemento de despesa 3.3.90.39-90, fonte 759 do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1728232

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - GERAIS (CONDEGE). **OBJETO:** estabelecer cooperação técnica e científica entre os Convenientes e o CONDEGE, visando a estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como a modernização e aprimoramento das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DESPESAS:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1728589

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Claudiner Rezende Silva** nos dias 04/03/2026 a 05/03/2026.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público Geral
Protocolo 1728334

PORTARIA DPES Nº 294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **David de Carvalho Saboya Albuquerque** nos dias 19/02/2026 a 20/02/2026 e 23/02/2026 a 26/02/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Layra**

Vitória (ES), sexta-feira, 06 de Março de 2026.

5

PORTARIA DPES Nº406, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR a Exma. Defensora Pública **Gabriela Larrosa de Oliveira** para atuar, na forma do art. 6º-B, III, da Resolução CSDPES nº 002/2014, e nos termos do Edital 02/2026, na **Defensoria Pública de Infância e Juventude de São Mateus (processos e atendimentos)**, no período de **09.03.2026 a 30.06.2026**.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1741966

PORTARIA DPES Nº406, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DESIGNAR a Exma. Defensora Pública **Luciana Beirigo Oliveira** para atuar, na forma do art. 6º-B, III, da Resolução CSDPES nº 002/2014, e nos termos do Edital 02/2026, no **Núcleo dos Tribunais Superiores (Criminal)**, no período de **09.03.2026 a 30.06.2026**.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1741967

PORTARIA DPES Nº407, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DESIGNAR o Exmo. Defensor Público **Daniel Bruno Caetano de Oliveira** para atuar, na forma do art. 6º-B, III, da Resolução CSDPES nº 002/2014, e nos termos do Edital 02/2026, no **Núcleo dos Tribunais Superiores (Criminal)**, no período de **09.03.2026 a 30.06.2026**.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1741969

PORTARIA DPES Nº408, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNAR a Defensora Pública **Priscila Libório Barbosa Alonso** para atuar, na forma do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CSDPES n.º 002/2014, como Diretor(a) Administrativo do Núcleo da Defensoria Pública de Vitória (Cível), revogando-se a Portaria DPES nº987, de 10.09.2024.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1741995

PORTARIA DPES Nº409, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR o Exmo. Defensor Público **Edmundo Anderi Neto** para atuar, na forma do art. 6º-B, III, da Resolução CSDPES nº 002/2014, e nos termos do Edital 02/2026, nos **Atendimentos nas Unidades Socioeducativas na Grande Vitória e Atuação Junto às Comissões de Avaliação Disciplinar**

- **CADs (ambos presenciais)**, no período de **09.03.2026 a 30.06.2026**.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1741996

PORTARIA DPES Nº410, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR a Exma. Defensora Pública **Rafaela Fernandes Corrêa Calixto** para atuar, na forma do art. 6º-B, III, da Resolução CSDPES nº 002/2014, e nos termos do Edital 02/2026, nos **Atendimentos nas Unidades Socioeducativas na Grande Vitória e Atuação Junto às Comissões de Avaliação Disciplinar - CADs (ambos presenciais)**, no período de **09.03.2026 a 30.06.2026**.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1741999

PORTARIA DPES Nº411, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR a Exma. Defensora Pública **Camila Dória Ferreira** para atuar, na forma do art. 6º-B, III, da Resolução CSDPES nº 002/2014, e nos termos do Edital 02/2026, nos **Atendimentos nas Unidades Socioeducativas na Grande Vitória e Atuação Junto às Comissões de Avaliação Disciplinar - CADs (ambos presenciais)**, no período de **09.03.2026 a 30.06.2026**.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1742000

PORTARIA DPES Nº412, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, a Exma. Defensora Pública **Luciana Beirigo Oliveira**, para atuar na **2ª Defensoria Pública Criminal de Viana**, no período de 02.03.2026 a 06.03.2026.

Vitória, 05 de março de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1742002

CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO Nº00000941/2025
ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** ELEVADORES MILÊNIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos. **VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO 02:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho

10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 04 de março de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1741169

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 394, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Cristiano Satoshi Souza Suzuki** nos dias 09/03/2026 a 13/03/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) Público (a) **Pedro Pessoa Temer**, para responder pela **7ª Defensoria Pública Criminal de Vitória**, e o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Leonardo Gomes Carvalho**, para responder pelo **Grupo de Atuação Criminal Residual**.

SAULO ALVIM COUTO

Primeiro Subdefensor Público Geral

Protocolo 1741816

PORTARIA DPES Nº 395, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Livia Souza Bittencourt** nos dias 09/03/2026 a 13/03/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Daniel Bruno Caetano de Oliveira**, para responder pela **3ª Defensoria Pública Recursal Cível de Vitória**.

SAULO ALVIM COUTO

Primeiro Subdefensor Público Geral

Protocolo 1741824

Coordenação de Estágio Supervisionado

PORTARIA DPES Nº. 422, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a PORTARIA DPES Nº. 363, DE 04 DE MARÇO DE 2026, publicada em 05 de março de 2026, no que se refere à lotação da estagiária JULIA SILVA SCARDUA PINTO.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE JULIA SILVA SCARDUA PINTO, de 04.03.2026 a 03.02.2027, lotada na 4ª Defensoria Criminal de Vitória, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BRENNER RODRIGUES MARTINS, de 04.03.2026 a 03.02.2027, lotado na 1ª Defensoria Criminal de Guarapari, no turno matutino.

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE LARA DO NASCIMENTO BRASIL, de 06.03.2026 a 31.12.2026, lotada no Setor de Compras - Sede Administrativa, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ANA CLARA COUTINHO, lotada na 5ª Defensoria Recursal Cível, a partir de 04.03.2026.

Vitória, 05 de março de 2026.

RODRIGO BORG FEITOSA

Coordenador de Estágio Supervisionado

Protocolo 1741883

Publicações de Terceiros

Mirante Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que **Requeru** da Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, através do processo nº5055/2026, Licença Municipal de Instalação **LMI** para Atividade de Loteamento Predominante Residencial na localidade de AV. Esbertalina Barbosa Damiani, nº 11, Bairro Guriri Sul, São Mateus/ES.

Protocolo 1735777

COMUNICADO

A VELAR SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ nº 21.879.519/0001-61, torna público que obteve, por meio do processo nº 59696290, do IEMA, a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 28/2022, para desenvolvimento da atividade de Serviços Funerários com Embalsamento (Tanatopraxia e Sotomatoconservação), no endereço: Rua Ceará, Nº 3, Soteco, Vila Velha/ES.

Protocolo 1736148

COMUNICADO

"Posto Champagnat Ltda", CNPJ nº 09.167.931/0001-53, torna público que obteve da PMVV/SEMMA, Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR nº 034/2026, Processo nº 77.460/2022, para desenvolvimento da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, não contemplando gás natural veicular (cód. 24.01) - Classe III, à Praia da Costa, Vila Velha/ES.

Protocolo 1738273

COMUNICADO

AMBIENTALLE CONTR.VER.E PRAGAS URBANAS LTDA. CNPJ: 25.168.401/0001-86 Torna publico que **obteve** da PMVV/SEMMA,LMAR Nº**021/2026 CLASSE S 11.07(N)- PORTARIA SEMMA Nº20/2023** p/desenvolvimento da atividade de **FRACIONAMENTO E/OU EMBALAGEM DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS, ASSOCIADO OU NÃO À ESTOCAGEM**, localizada a Rua Ocidental, S/N, casa 02, Q-59, Lote 21, Barramares, Vila Velha - ES. CEP. 29112-630.

Protocolo 1738766